



## Termo de Adesão

### 1. Informações da IES

**Nome:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**Sigla:** UFGD

**Código:** 4504

**CNPJ:** 07.775.847/0001-97

**Unidade Administrativa:** Pública Federal

**Categoria Administrativa:** Fundação Federal

**Organização Acadêmica:** Universidade

**Endereço do site da IES:**

[www.ufgd.edu.br](http://www.ufgd.edu.br)

**Endereço do site com informações para os candidatos:**

<https://www.ufgd.edu.br/vestibular/sisu-enem/index>

**Dados do Representante Legal da IES**

**Nome:** JONES DARI GOETTERT

**Dados do Responsável Institucional do Sisu**

**Nome:** THIAGO LEANDRO VIEIRA CAVALCANTE

### 2. Cursos e vagas

#### Resumo Geral

<b>49 cursos da IES</b>	<b>2.491 vagas autorizadas no e-MEC</b>
38 cursos participantes do Sisu	<b>815 vagas ofertadas no Sisu</b>
11 cursos não participantes	357 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência
	0 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas
	458 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012



## Participação dos cursos no Sisu

### Local de Oferta: 659859 - UFGD - Unidade I (Dourados, MS)

Rua João Rosa Góes, 1761 - Vila Progresso - Dourados - MS, 79825-070 - 67 3410-2711

1260260 - LETRAS - LIBRAS								
<b>Código:</b> 1260260 <b>Grau:</b> Licenciatura <b>Turno:</b> EaD <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 8 <b>Vagas autorizadas:</b> 30 <b>Vagas ofertadas no Sisu:</b> 14 vagas, sendo 14 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. <b>Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:</b> 50%				Prova do Enem	Peso	Nota mínima		
				Redação	1,00	0,01		
				Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00		
				Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00		
				Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00		
				Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00		
				<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01		
				PERCENTUAIS			IBGE	
Pretos, pardos e indígenas:			57,65%		57,65%			
Pessoas com deficiência:			7,43%		7,43%			
Quilombolas:			0,09%		0,09%			
Quadro de vagas ofertadas no curso								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
4	3	1	1	1	2	0	1	1
Informações adicionais:								
Não informado.								



**Local de Oferta: 659859 - UFGD - Unidade I (Dourados, MS)**

Rua João Rosa Góes, 1761 - Vila Progresso - Dourados - MS, 79825-070 - 67 3410-2711

**1451175 - LETRAS LIBRAS - TRADUTOR/INTÉRPRETE EM LIBRAS**

**Código:** 1451175

**Grau:** Bacharelado

**Turno:** EaD

**Periodicidade:** Semestral

**Integralização:** 8

**Vagas autorizadas:** 30

**Vagas ofertadas no Sisu:** 15 vagas, sendo 15 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.

**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
4	3	1	1	1	3	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**5000645 - ABI - ARTES CÊNICAS**

ABI - ARTES CÊNICAS trata-se da área básica de ingresso que possibilitará ao aluno se graduar em **Bacharelado em ARTES CÊNICAS** ou **Licenciatura em ARTES CÊNICAS**.

**Código:** 5000645

**Grau:** Área Básica de Ingresso (ABI)

**Turno:** Noturno

**Periodicidade:** Semestral

**Integralização:** 8

**Vagas autorizadas:** 60

**Vagas ofertadas no Sisu:** 24 vagas, sendo 24 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.

**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
11	4	1	1	1	4	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**5001113 - ABI - CIÊNCIAS SOCIAIS**

ABI - CIÊNCIAS SOCIAIS trata-se da área básica de ingresso que possibilitará ao aluno se graduar em **Bacharelado em CIÊNCIAS SOCIAIS** ou **Licenciatura em CIÊNCIAS SOCIAIS**.

**Código:** 5001113

**Grau:** Área Básica de Ingresso (ABI)

**Turno:** Matutino

**Periodicidade:** Semestral

**Integralização:** 8

**Vagas autorizadas:** 60

**Vagas ofertadas no Sisu:** 30 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.

**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
15	5	1	1	1	5	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**5000647 - ABI - GEOGRAFIA**

ABI - GEOGRAFIA trata-se da área básica de ingresso que possibilitará ao aluno se graduar em **Bacharelado em GEOGRAFIA** ou **Licenciatura em GEOGRAFIA**.

**Código:** 5000647

**Grau:** Área Básica de Ingresso (ABI)

**Turno:** Noturno

**Periodicidade:** Semestral

**Integralização:** 8

**Vagas autorizadas:** 70

**Vagas ofertadas no Sisu:** 20 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.

**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	3	1	1	1	3	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**5001157 - ABI - HISTÓRIA**

ABI - HISTÓRIA trata-se da área básica de ingresso que possibilitará ao aluno se graduar em **Licenciatura em HISTÓRIA** ou **Bacharelado em HISTÓRIA**.

**Código:** 5001157

**Grau:** Área Básica de Ingresso (ABI)

**Turno:** Noturno

**Periodicidade:** Semestral

**Integralização:** 8

**Vagas autorizadas:** 70

**Vagas ofertadas no Sisu:** 24 vagas, sendo 24 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.

**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
11	4	1	1	1	4	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**5000648 - ABI - LETRAS**

ABI - LETRAS trata-se da área básica de ingresso que possibilitará ao aluno se graduar em **Licenciatura em LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS** ou **Licenciatura em LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA**.

**Código:** 5000648

**Grau:** Área Básica de Ingresso (ABI)

**Turno:** Noturno

**Periodicidade:** Semestral

**Integralização:** 8

**Vagas autorizadas:** 70

**Vagas ofertadas no Sisu:** 28 vagas, sendo 28 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.

**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
13	5	1	1	1	5	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.





**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**21540 - ADMINISTRAÇÃO**

**Código:** 21540  
**Grau:** Bacharelado  
**Turno:** Noturno  
**Periodicidade:** Semestral  
**Integralização:** 8  
**Vagas autorizadas:** 50  
**Vagas ofertadas no Sisu:** 20 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.  
**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	3	1	1	1	3	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**15853 - AGRONOMIA**

**Código:** 15853  
**Grau:** Bacharelado  
**Turno:** Integral (Matutino/Vespertino)  
**Periodicidade:** Semestral  
**Integralização:** 10  
**Vagas autorizadas:** 50  
**Vagas ofertadas no Sisu:** 25 vagas, sendo 25 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.  
**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
11	5	1	1	1	4	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**121338 - BIOTECNOLOGIA**

<b>Código:</b> 121338 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Integral (Matutino/Vespertino) <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 8 <b>Vagas autorizadas:</b> 55 <b>Vagas ofertadas no Sisu:</b> 21 vagas, sendo 21 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. <b>Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:</b> 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	4	1	1	1	3	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**15876 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

**Código:** 15876  
**Grau:** Licenciatura  
**Turno:** Integral (Matutino/Vespertino)  
**Periodicidade:** Semestral  
**Integralização:** 8  
**Vagas autorizadas:** 30  
**Vagas ofertadas no Sisu:** 12 vagas, sendo 12 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.  
**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
3	2	1	1	1	2	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**315876 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

<b>Código:</b> 315876 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Integral (Matutino/Vespertino) <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 8 <b>Vagas autorizadas:</b> 30 <b>Vagas ofertadas no Sisu:</b> 12 vagas, sendo 12 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. <b>Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:</b> 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
3	2	1	1	1	2	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**15884 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

<b>Código:</b> 15884 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Noturno <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 8 <b>Vagas autorizadas:</b> 50 <b>Vagas ofertadas no Sisu:</b> 20 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. <b>Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:</b> 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	3	1	1	1	3	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**1172805 - CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**Código:** 1172805

**Grau:** Bacharelado

**Turno:** Noturno

**Periodicidade:** Semestral

**Integralização:** 8

**Vagas autorizadas:** 50

**Vagas ofertadas no Sisu:** 20 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.

**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	3	1	1	1	3	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**121393 - EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Código:** 121393  
**Grau:** Licenciatura  
**Turno:** Noturno  
**Periodicidade:** Semestral  
**Integralização:** 8  
**Vagas autorizadas:** 50  
**Vagas ofertadas no Sisu:** 20 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.  
**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	3	1	1	1	3	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.





**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**121397 - ENGENHARIA AGRÍCOLA**

**Código:** 121397  
**Grau:** Bacharelado  
**Turno:** Integral (Matutino/Vespertino)  
**Periodicidade:** Semestral  
**Integralização:** 10  
**Vagas autorizadas:** 50  
**Vagas ofertadas no Sisu:** 20 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.  
**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	3	1	1	1	3	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**1258790 - ENGENHARIA CIVIL**

**Código:** 1258790

**Grau:** Bacharelado

**Turno:** Integral (Matutino/Vespertino)

**Periodicidade:** Semestral

**Integralização:** 10

**Vagas autorizadas:** 60

**Vagas ofertadas no Sisu:** 24 vagas, sendo 24 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.

**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
11	4	1	1	1	4	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**95741 - ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

<b>Código:</b> 95741 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Integral (Matutino/Vespertino) <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 10 <b>Vagas autorizadas:</b> 51 <b>Vagas ofertadas no Sisu:</b> 20 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. <b>Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:</b> 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	3	1	1	1	3	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**1263217 - ENGENHARIA DE AQUICULTURA**

<b>Código:</b> 1263217 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Integral (Matutino/Vespertino) <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 10 <b>Vagas autorizadas:</b> 60 <b>Vagas ofertadas no Sisu:</b> 24 vagas, sendo 24 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. <b>Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:</b> 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
11	4	1	1	1	4	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**1258915 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

**Código:** 1258915  
**Grau:** Bacharelado  
**Turno:** Integral (Matutino/Vespertino)  
**Periodicidade:** Semestral  
**Integralização:** 10  
**Vagas autorizadas:** 60  
**Vagas ofertadas no Sisu:** 24 vagas, sendo 24 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.  
**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
11	4	1	1	1	4	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**121399 - ENGENHARIA DE ENERGIA**

**Código:** 121399  
**Grau:** Bacharelado  
**Turno:** Integral (Matutino/Vespertino)  
**Periodicidade:** Semestral  
**Integralização:** 10  
**Vagas autorizadas:** 51  
**Vagas ofertadas no Sisu:** 20 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.  
**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	3	1	1	1	3	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**95743 - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

**Código:** 95743

**Grau:** Bacharelado

**Turno:** Integral (Matutino/Vespertino)

**Periodicidade:** Semestral

**Integralização:** 10

**Vagas autorizadas:** 52

**Vagas ofertadas no Sisu:** 21 vagas, sendo 21 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.

**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	4	1	1	1	3	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**1258798 - ENGENHARIA MECÂNICA**

**Código:** 1258798

**Grau:** Bacharelado

**Turno:** Integral (Matutino/Vespertino)

**Periodicidade:** Semestral

**Integralização:** 10

**Vagas autorizadas:** 60

**Vagas ofertadas no Sisu:** 24 vagas, sendo 24 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.

**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
11	4	1	1	1	4	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.





**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**1258744 - FÍSICA**

**Código:** 1258744

**Grau:** Licenciatura

**Turno:** Vespertino

**Periodicidade:** Semestral

**Integralização:** 8

**Vagas autorizadas:** 60

**Vagas ofertadas no Sisu:** 24 vagas, sendo 24 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.

**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
11	4	1	1	1	4	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**95761 - GESTÃO AMBIENTAL**

**Código:** 95761  
**Grau:** Bacharelado  
**Turno:** Integral (Matutino/Vespertino)  
**Periodicidade:** Semestral  
**Integralização:** 8  
**Vagas autorizadas:** 50  
**Vagas ofertadas no Sisu:** 20 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.  
**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	3	1	1	1	3	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**15868 - MATEMÁTICA**

**Código:** 15868  
**Grau:** Licenciatura  
**Turno:** Matutino  
**Periodicidade:** Semestral  
**Integralização:** 8  
**Vagas autorizadas:** 51  
**Vagas ofertadas no Sisu:** 20 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.  
**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	3	1	1	1	3	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**15868 - MATEMÁTICA**

**Código:** 15868  
**Grau:** Licenciatura  
**Turno:** Noturno  
**Periodicidade:** Semestral  
**Integralização:** 8  
**Vagas autorizadas:** 60  
**Vagas ofertadas no Sisu:** 24 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 24 vagas no 2º semestre.  
**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
11	4	1	1	1	4	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**21542 - MEDICINA**

<b>Código:</b> 21542 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Integral (Matutino/Vespertino) <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 12 <b>Vagas autorizadas:</b> 80 <b>Vagas ofertadas no Sisu:</b> 20 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre. <b>Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:</b> 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	3	1	1	1	3	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**121401 - NUTRIÇÃO**

<b>Código:</b> 121401 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Integral (Matutino/Vespertino) <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 10 <b>Vagas autorizadas:</b> 60 <b>Vagas ofertadas no Sisu:</b> 24 vagas, sendo 24 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. <b>Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:</b> 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
11	4	1	1	1	4	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**15857 - PEDAGOGIA**

**Código:** 15857  
**Grau:** Licenciatura  
**Turno:** Noturno  
**Periodicidade:** Semestral  
**Integralização:** 8  
**Vagas autorizadas:** 50  
**Vagas ofertadas no Sisu:** 20 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.  
**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	3	1	1	1	3	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**121403 - PSICOLOGIA**

**Código:** 121403  
**Grau:** Bacharelado  
**Turno:** Integral (Matutino/Vespertino)  
**Periodicidade:** Semestral  
**Integralização:** 10  
**Vagas autorizadas:** 60  
**Vagas ofertadas no Sisu:** 30 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.  
**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
15	5	1	1	1	5	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.





**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**1174684 - QUÍMICA**

<b>Código:</b> 1174684 <b>Grau:</b> Licenciatura <b>Turno:</b> Matutino <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 8 <b>Vagas autorizadas:</b> 30 <b>Vagas ofertadas no Sisu:</b> 12 vagas, sendo 12 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. <b>Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:</b> 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
3	2	1	1	1	2	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**95769 - QUÍMICA**

**Código:** 95769

**Grau:** Bacharelado

**Turno:** Integral (Matutino/Vespertino)

**Periodicidade:** Semestral

**Integralização:** 8

**Vagas autorizadas:** 30

**Vagas ofertadas no Sisu:** 12 vagas, sendo 12 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.

**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
3	2	1	1	1	2	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**1174684 - QUÍMICA**

**Código:** 1174684

**Grau:** Licenciatura

**Turno:** Noturno

**Periodicidade:** Semestral

**Integralização:** 8

**Vagas autorizadas:** 60

**Vagas ofertadas no Sisu:** 24 vagas, sendo 24 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.

**Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:** 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
11	4	1	1	1	4	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**18384 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

<b>Código:</b> 18384 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Noturno <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 8 <b>Vagas autorizadas:</b> 51 <b>Vagas ofertadas no Sisu:</b> 25 vagas, sendo 25 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. <b>Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:</b> 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
11	5	1	1	1	4	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados - MS, 79804-970 - 67 3410-2500

**95739 - ZOOTECNIA**

<b>Código:</b> 95739 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Integral (Matutino/Vespertino) <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 10 <b>Vagas autorizadas:</b> 50 <b>Vagas ofertadas no Sisu:</b> 20 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. <b>Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:</b> 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
9	3	1	1	1	3	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 1059268 - UFGD - Unidade IV (Dourados, MS)**

Rua Quintino Bocaiúva, 2100 - Jardim da Figueira - Dourados - MS, 79824-140 - 67 3410-2461

**21541 - DIREITO**

<b>Código:</b> 21541 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Noturno <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 10 <b>Vagas autorizadas:</b> 55 <b>Vagas ofertadas no Sisu:</b> 25 vagas, sendo 25 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. <b>Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:</b> 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
11	5	1	1	1	4	0	1	1

**Informações adicionais:**

Não informado.



**Local de Oferta: 1059268 - UFGD - Unidade IV (Dourados, MS)**

Rua Quintino Bocaiúva, 2100 - Jardim da Figueira - Dourados - MS, 79824-140 - 67 3410-2461

**121405 - RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

<b>Código:</b> 121405 <b>Grau:</b> Bacharelado <b>Turno:</b> Noturno <b>Periodicidade:</b> Semestral <b>Integralização:</b> 8 <b>Vagas autorizadas:</b> 55 <b>Vagas ofertadas no Sisu:</b> 33 vagas, sendo 33 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. <b>Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012:</b> 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,00
	<b>Média mínima no Enem</b>	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	57,65%	57,65%
Pessoas com deficiência:	7,43%	7,43%
Quilombolas:	0,09%	0,09%

**Quadro de vagas ofertadas no curso**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
16	6	1	1	1	5	0	1	2

**Informações adicionais:**

Não informado.



## Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 659859 - UFGD - Unidade I(Dourados, MS)									
<b>1260260 - LETRAS - LIBRAS</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
4	3	1	1	1	2	0	1	1	14
<b>1451175 - LETRAS LIBRAS - TRADUTOR/INTÉRPRETE EM LIBRAS</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
4	3	1	1	1	3	0	1	1	15
<b>Total do Local de Oferta: 659859 - UFGD - Unidade I(Dourados, MS)</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
8	6	2	2	2	5	0	2	2	29
Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II(Dourados, MS)									
<b>5000645 - ABI - ARTES CÊNICAS</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
11	4	1	1	1	4	0	1	1	24
<b>5001113 - ABI - CIÊNCIAS SOCIAIS</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
<b>5000647 - ABI - GEOGRAFIA</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
<b>5001157 - ABI - HISTÓRIA</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
11	4	1	1	1	4	0	1	1	24
<b>5000648 - ABI - LETRAS</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
13	5	1	1	1	5	0	1	1	28
<b>21540 - ADMINISTRAÇÃO</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
<b>15853 - AGRONOMIA</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
11	5	1	1	1	4	0	1	1	25
<b>121338 - BIOTECNOLOGIA</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
Secretaria de Educação Superior - SESU  
Sisu - Sistema de Seleção Unificada  
Termo de Adesão 1ª edição de 2024

9	4	1	1	1	3	0	1	1	21
<b>15876 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>									
<b>AC</b>	<b>LB_PPI</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_EP</b>	<b>Total</b>
3	2	1	1	1	2	0	1	1	12
<b>315876 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>									
<b>AC</b>	<b>LB_PPI</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_EP</b>	<b>Total</b>
3	2	1	1	1	2	0	1	1	12
<b>15884 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>									
<b>AC</b>	<b>LB_PPI</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_EP</b>	<b>Total</b>
9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
<b>1172805 - CIÊNCIAS ECONÔMICAS</b>									
<b>AC</b>	<b>LB_PPI</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_EP</b>	<b>Total</b>
9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
<b>121393 - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>									
<b>AC</b>	<b>LB_PPI</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_EP</b>	<b>Total</b>
9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
<b>121397 - ENGENHARIA AGRÍCOLA</b>									
<b>AC</b>	<b>LB_PPI</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_EP</b>	<b>Total</b>
9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
<b>1258790 - ENGENHARIA CIVIL</b>									
<b>AC</b>	<b>LB_PPI</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_EP</b>	<b>Total</b>
11	4	1	1	1	4	0	1	1	24
<b>95741 - ENGENHARIA DE ALIMENTOS</b>									
<b>AC</b>	<b>LB_PPI</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_EP</b>	<b>Total</b>
9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
<b>1263217 - ENGENHARIA DE AQUICULTURA</b>									
<b>AC</b>	<b>LB_PPI</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_EP</b>	<b>Total</b>
11	4	1	1	1	4	0	1	1	24
<b>1258915 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO</b>									
<b>AC</b>	<b>LB_PPI</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_EP</b>	<b>Total</b>
11	4	1	1	1	4	0	1	1	24
<b>121399 - ENGENHARIA DE ENERGIA</b>									
<b>AC</b>	<b>LB_PPI</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_EP</b>	<b>Total</b>
9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
<b>95743 - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</b>									
<b>AC</b>	<b>LB_PPI</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_EP</b>	<b>Total</b>
9	4	1	1	1	3	0	1	1	21



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
Secretaria de Educação Superior - SESU  
Sisu - Sistema de Seleção Unificada  
Termo de Adesão 1ª edição de 2024

**1258798 - ENGENHARIA MECÂNICA**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
11	4	1	1	1	4	0	1	1	24

**1258744 - FÍSICA**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
11	4	1	1	1	4	0	1	1	24

**95761 - GESTÃO AMBIENTAL**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
9	3	1	1	1	3	0	1	1	20

**15868 - MATEMÁTICA**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
9	3	1	1	1	3	0	1	1	20

**15868 - MATEMÁTICA**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
11	4	1	1	1	4	0	1	1	24

**21542 - MEDICINA**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
9	3	1	1	1	3	0	1	1	20

**121401 - NUTRIÇÃO**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
11	4	1	1	1	4	0	1	1	24

**15857 - PEDAGOGIA**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
9	3	1	1	1	3	0	1	1	20

**121403 - PSICOLOGIA**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
15	5	1	1	1	5	0	1	1	30

**1174684 - QUÍMICA**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
3	2	1	1	1	2	0	1	1	12

**95769 - QUÍMICA**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
3	2	1	1	1	2	0	1	1	12

**1174684 - QUÍMICA**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
11	4	1	1	1	4	0	1	1	24

**18384 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
Secretaria de Educação Superior - SESU  
Sisu - Sistema de Seleção Unificada  
Termo de Adesão 1ª edição de 2024

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
11	5	1	1	1	4	0	1	1	25
<b>95739 - ZOOTECNIA</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
<b>Total do Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II(Dourados, MS)</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
322	120	34	34	34	116	0	34	34	728
<b>Local de Oferta: 1059268 - UFGD - Unidade IV(Dourados, MS)</b>									
<b>21541 - DIREITO</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
11	5	1	1	1	4	0	1	1	25
<b>121405 - RELAÇÕES INTERNACIONAIS</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
16	6	1	1	1	5	0	1	2	33
<b>Total do Local de Oferta: UFGD - Unidade IV(Dourados, MS)</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
27	11	2	2	2	9	0	2	3	58
<b>Total da IES (UFGD) - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS</b>									
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
357	137	38	38	38	130	0	38	39	815

## Legenda de leis e ações afirmativas

**AC** : Ampla concorrência

**LB\_PPI** : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_Q** : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_PCD** : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

**LB\_EP** : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PPI** : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_Q** : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PCD** : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



LI\_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

### 3. Cursos não participantes no Sisu

**Local de Oferta: 1063043 - Polo de Apoio Presencial UAB - BELA VISTA (Bela Vista, MS)**

Rua Afonso Pena, S/N - Costa e Silva - Bela Vista -MS79260-000 - 67 3439-3799

1260225 - FÍSICA

Licenciatura      EaD      Semestral      Vagas autorizadas: 40

**Local de Oferta: 1063044 - Polo de Apoio Presencial UAB - CAMAPUA (Camapuã, MS)**

RUA FERREIRA DA CUNHA, 200 - VILA DIAMANTINA - Camapuã -MS79420-000 - 67 3286-3333

1260225 - FÍSICA

Licenciatura      EaD      Semestral      Vagas autorizadas: 40

**Local de Oferta: 1061053 - Polo de Apoio Presencial UAB - Costa Rica (Costa Rica, MS)**

Rua José Calazans da Silva, 172 - Centro - Costa Rica -MS79550-000 - 67 3247-4956

1204217 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Bacharelado      EaD      Semestral      Vagas autorizadas: 50

1260225 - FÍSICA

Licenciatura      EaD      Semestral      Vagas autorizadas: 40

**Local de Oferta: 1059077 - Polo de Apoio Presencial UAB - Porto Murtinho (Porto Murtinho, MS)**

Avenida Laranjeiras, 264 - Centro - Porto Murtinho -MS79280-000 - 67 3287-1784

1204217 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Bacharelado      EaD      Semestral      Vagas autorizadas: 50

**Local de Oferta: 1063045 - Polo de Apoio Presencial UAB - RIO BRILHANTE (Rio Brilhante, MS)**

Br.163 - Km 314, S/N - ZONA RURAL - Rio Brilhante -MS79130-000 - 67 3410-2833

1260225 - FÍSICA



Licenciatura EaD Semestral Vagas autorizadas: 40

**1260260 - LETRAS - LIBRAS**

Licenciatura EaD Semestral Vagas autorizadas: 40

**Local de Oferta: 1059076 - Polo de Apoio Presencial UAB - São Gabriel do Oeste (São Gabriel do Oeste, MS)**

Rodovia São Gabriel ? Rio Negro, km 04 - Zona Rural - São Gabriel do Oeste -MS79490-000 - 67 3295-3033

**1260225 - FÍSICA**

Licenciatura EaD Semestral Vagas autorizadas: 40

**Local de Oferta: 25872 - UFGD - Unidade II (Dourados, MS)**

Rodovia Dourados - Itahum, km 12 - Cidade Universitária - Dourados -MS79804-970 - 67 3410-2500

**1268597 - EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS**

Licenciatura Integral Semestral Vagas autorizadas: 60

**95763 - LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA**

Licenciatura Integral Semestral Vagas autorizadas: 60

**1103039 - PSICOLOGIA**

Licenciatura Integral Semestral Vagas autorizadas: 30

## 4. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

\*A instituição optou por manter as ações afirmativas próprias na lista de espera.

### Documentação Básica

#### Documentos para matrícula

DOCUMENTAÇÃO GERAL EXIGIDA PARA MATRÍCULA (AMPLA CONCORRÊNCIA E SISTEMA DE COTAS) I Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula; II Histórico Escolar do Ensino Médio; III Certidão de Nascimento ou Casamento; IV Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório; V Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VI Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos); VII Título Eleitoral (obrigatório para o candidato



com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); VIII Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e, IX Uma fotografia 5x7cm frontal datada e recente.

## **Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012**

**LB\_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**DOCUMENTAÇÃO GERAL EXIGIDA PARA MATRÍCULA (AMPLA CONCORRÊNCIA E SISTEMA DE COTAS)**

I. Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula; II. Histórico Escolar do Ensino Médio; III. Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório; V. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VI. Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos); VII. Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); VIII. Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e, IX. Uma fotografia 5x7cm frontal datada e recente. 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA 2.1. Os procedimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta constam do Anexo I deste edital. A comprovação da renda familiar bruta é etapa obrigatória para a ocupação das vagas reservadas a alunos oriundos da rede pública de ensino com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo. Essa comprovação poderá ser feita de duas formas: 2.1.1. Preferencialmente, pelo encaminhamento do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com a respectiva Folha Resumo; ou 2.1.2. Pelo encaminhamento dos formulários e documentos listados no Anexo I deste edital. 2.2. Em ambos os casos, os candidatos que concorrem a essas vagas devem seguir as orientações do Anexo I deste edital e organizar, digitalizar e encaminhar, por e-mail, todos os documentos exigidos para comprovação da sua renda familiar. Os endereços eletrônicos dos e-mails para encaminhamento da documentação serão divulgados por meio do edital de convocação para a realização da matrícula, que será publicado na página de acompanhamento do processo seletivo para o qual o candidato se inscreveu (Vestibular/UFGD ou SiSU/UFGD). 2.3. Todos os formulários necessários para a comprovação da renda familiar, conforme o caso, devem ser encaminhados com assinatura idêntica à da Carteira de Identidade (RG) ou com assinatura eletrônica disponibilizada pelo Portal Gov.BR (gov.br/assinar). 2.4. A documentação encaminhada para comprovação de renda familiar será analisada por uma comissão devidamente designada para esta finalidade. 2.5. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. 2.6. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público ou à Receita Federal do Brasil, conforme o âmbito de competência de cada instituição. ANEXO I - PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO Os candidatos aprovados e convocados para ocuparem as vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo) deverão organizar, digitalizar e encaminhar, por e-mail, todos os





documentos exigidos para comprovação da sua renda familiar, conforme disposto neste anexo. Os endereços eletrônicos dos e-mails para encaminhamento da documentação serão divulgados por meio do edital de convocação para a realização da matrícula, que será publicado na página de acompanhamento do processo seletivo. A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita poderá ser feita de duas formas: I - preferencialmente, pelo encaminhamento do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com a Folha Resumo; ou II - pelo encaminhamento da documentação que comprove a renda familiar, conforme disposto no item 2 deste anexo.

1 - Candidatos que optarem pela comprovação da renda familiar por meio do CadÚnico a) Digitalizar em formato PDF o comprovante de inscrição no CadÚnico e a respectiva Folha Resumo e encaminhá-los por e-mail; No comprovante do CadÚnico deverá constar o nome do candidato, mesmo que este não seja o titular do cadastro. A data da última atualização do CadÚnico não poderá exceder 6 meses da data de inscrição no Processo Seletivo no qual o candidato esteja participando. Caso o candidato já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, ele pode obter o documento, de forma online, acessando o endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, ou presencialmente, dirigindo-se ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou aos órgãos responsáveis pela política de transferência de renda do seu município. Caso seja necessário atualizar as informações do CadÚnico, siga as orientações disponíveis no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/como-atualizar>. Se ainda não tem cadastro no CadÚnico e deseja se cadastrar, basta seguir as orientações disponíveis no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/como-cadastrar>. Orienta-se que os candidatos não deixem para a última hora a realização do cadastro no CadÚnico, sob o risco de não conseguirem obter a tempo o documento de comprovação, pois, no caso de um novo cadastro, o sistema não gera automaticamente o Número de Identificação Social (NIS), e este número é necessário para a identificação da pessoa cadastrada.

2 - Candidatos que não apresentarem o CadÚnico para comprovação da renda familiar

2.1 Orientações gerais para comprovação da renda familiar de candidatos que não apresentarem CadÚnico O candidato convocado para matrícula, que precisa comprovar a renda familiar e não possui CadÚnico, deverá digitalizar e encaminhar, por e-mail, os documentos listados no item 2.2 (Documentação Geral) e, conforme o caso, os documentos listados no item 2.3 (Documentação Específica). A documentação deve comprovar a renda bruta familiar referente ao mês em que ocorreu a inscrição no processo seletivo (Vestibular/UFGD ou SiSU/UFGD) e aos três meses anteriores ao mês da inscrição. Deve ser apresentada a documentação que comprove a renda do candidato e de cada pessoa que faz parte da sua família. Considera-se família, para esta finalidade, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele núcleo familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (Art 2º, III, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012). Candidato solteiro, independentemente da idade, sem rendimentos próprios deverá apresentar documentação completa para comprovar a renda de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela. Candidato solteiro, com idade até 24 anos, que se declarar financeiramente independente deverá comprovar rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. Caso não seja possível comprovar sua independência financeira, o candidato deverá apresentar documentação completa para comprovar a renda de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela. Considera-se financeiramente independente o candidato que reside em domicílio diferente do domicílio da sua família e comprova rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual, ou seja, que não recebe nenhuma espécie de auxílio do núcleo familiar (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros), ainda que seja esporadicamente. Caso seja declarado algum membro no núcleo



familiar que não tenha relação de parentesco com o candidato ou que a família de origem (pai e mãe) seja diferente da família do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica (termo de guarda ou assemelhados) e, quando for o caso, documentação de renda da família de origem. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, observado o disposto neste edital. Considera-se renda familiar bruta mensal per capita a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, apurada de acordo com o seguinte procedimento: I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta o mês da inscrição e os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no respectivo processo seletivo (Vestibular/UFGD ou SiSU/UFGD); II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e III - divide-se a média mensal pelo número de pessoas da família do candidato. No cálculo da renda familiar bruta mensal per capita serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Na apuração da renda familiar bruta mensal per capita não serão considerados: I - os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios; O período utilizado para a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita compreende o mês da inscrição do candidato no processo seletivo e os três meses anteriores ao mês da inscrição. Portanto, o período depende do mês em que ocorrer a inscrição do candidato no respectivo processo seletivo. Por exemplo, se a inscrição ocorrer em janeiro de determinado ano, o candidato deverá comprovar a renda dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano anterior, além da renda de janeiro do ano da inscrição. Todos os formulários necessários para a comprovação da renda familiar, conforme o caso, devem ser encaminhados com assinatura idêntica à da Carteira de Identidade (RG) ou com assinatura eletrônica disponibilizada pelo Portal Gov.BR ([gov.br/assinar](http://gov.br/assinar)). Todos os formulários e as cópias de documentos necessários para a comprovação da renda familiar devem estar legíveis, inclusive as cópias dos extratos bancários de cada pessoa da família. A documentação encaminhada para comprovação de renda familiar será analisada por uma comissão devidamente designada para esta finalidade. Essa comissão, conforme a especificidade de cada caso, poderá: a) solicitar outros documentos durante o processo de análise, além dos já arrolados neste edital; b) avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatíveis com a renda declarada pelo candidato; c) consultar cadastros ou bases de dados socioeconômicos locais e nacionais, além de sistemas de informação e outros meios de comunicação de acesso público; d) estender o período utilizado para cálculo da renda familiar bruta mensal per capita; e) manter contato com o candidato para fins de eventuais esclarecimentos relacionados à documentação apresentada e para encaminhar-lhe o parecer com o resultado da apuração realizada. O candidato poderá interpor recurso em face da decisão que reconhecer sua inelegibilidade às vagas reservadas para o critério de renda. Nesse caso, o recurso será interposto perante a Comissão de Análise de Rendas no prazo estabelecido no Edital de Convocação para Matrícula divulgado na página institucional do respectivo





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo de Adesão 1ª edição de 2024**

processo seletivo (Vestibular/UFGD ou SiSU/UFGD). Perderá o direito à vaga reservada para o critério de renda o candidato que: a) não comprovar renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo vigente na data da inscrição no processo seletivo (Vestibular/UFGD ou SiSU/UFGD); b) não encaminhar toda a documentação exigida pelo edital ou pelos membros da comissão responsável pela apuração/confirmação da renda familiar bruta mensal per capita; c) não respeitar os prazos e formas estabelecidos para apresentação da documentação necessária à comprovação da renda familiar. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público ou à Receita Federal do Brasil, conforme o âmbito de competência de cada instituição.

**2.2 Documentação Geral para comprovação de renda familiar do candidato que não apresentar CadÚnico** Além dos documentos específicos mencionados no item 2.3 deste Anexo I, o candidato que não optar por apresentar o CadÚnico para comprovar sua renda familiar deverá, ele e cada membro do seu núcleo familiar, apresentar os documentos abaixo: a. Documento que comprove ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública (apenas para o candidato); b. Cópia do RG do candidato e de todos os membros do núcleo familiar (quando não houver, apresentar cópia da Certidão de Nascimento). Em situações de tutela, adoção, termo de guarda/responsabilidade ou outro documento expedido pelo Poder Judiciário, deverão ser apresentados elementos que comprovem a situação; c. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de todos os membros do núcleo familiar; d. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, contendo as seguintes páginas: página da foto (frente e verso); página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente. A cópia da CTPS deve ser apresentada por todos os membros do núcleo familiar com idade igual ou superior a 14 anos (estando ou não com registro trabalhista ativo em carteira). Se o candidato ou o familiar for maior de 18 anos e não possuir carteira de trabalho, deverá preencher a declaração de que não possui carteira de trabalho (ANEXO VII); e. Cópia da última Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) com todas as páginas e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se o candidato ou familiar não for legalmente obrigado a declarar o imposto de renda, deverá preencher o Anexo VI e encaminhá-lo acompanhado do documento "Situação das Declarações IRPF", contendo a informação de que sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal. Este documento pode ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> (acessando a informação com o número do seu CPF e a data de nascimento); f. Cópia da Certidão de Casamento dos pais e, quando for o caso, do candidato. Se houver um casal sem formalização oficial, apresentar declaração de união estável assinada pelo casal com assinaturas iguais às das respectivas Carteiras de Identidade. Caso o candidato ou seus pais sejam divorciados, a cópia de Certidão de Casamento deve conter a averbação do divórcio, com informações sobre a partilha de bens e pensão alimentícia. Para situações de separação extrajudicial, enviar declaração descrevendo a atual situação do casal; g. Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos; h. Cópia da Certidão de Nascimento de cada filho do candidato, quando for o caso; i. Anexo I-A (Informações de Identificação e Contato do Candidato) preenchido e assinado pelo candidato ou seu responsável legal; j. Anexo I-B (Renda Bruta Mensal de cada Membro do Grupo Familiar do Candidato) preenchido e assinado pelo candidato ou seu responsável legal; k. Anexo II (Autodeclaração de Ocupação e Rendas) preenchido e assinado, sendo um formulário para o candidato e um para cada membro de seu núcleo familiar com idade igual ou superior a 14 anos; l. Anexo III (Declaração de Contas Bancárias) preenchido e assinado pelo responsável pelo núcleo familiar do candidato. Neste formulário devem ser relacionadas todas as contas bancárias (conta corrente, poupança ou aplicação financeira) do



candidato e de todos os membros do seu núcleo familiar, ainda que não tenha havido movimentação bancária no período; m. Anexo IV (Declaração de Imóveis e Veículos) preenchido e assinado informando todos os imóveis e veículos em nome do candidato e dos membros do seu núcleo familiar; n. Anexo V (Declaração de Independência Financeira) preenchido e assinado pelo candidato que reside sozinho ou que é financeiramente independente; Todos os anexos necessários para a comprovação da renda familiar, conforme o caso, deverão ser encaminhados preenchidos e com assinatura idêntica à da Carteira de Identidade (RG) ou com assinatura eletrônica disponibilizada pelo Portal Gov.BR (gov.br/assinar).

**2.3 Documentação Específica para comprovação de renda familiar do candidato que não apresentar CadÚnico Além da documentação geral listada no item 2.2 deste Anexo I, deverão ser encaminhados os documentos específicos do candidato e de cada membro do seu núcleo familiar, referentes à origem da renda, conforme categoria profissional a seguir:**

**Servidor Público Estatutário ou Ocupante de Cargo de Comissão em órgão público**

a) Cópia do contracheque ou holerite do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores; b) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível.

**Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT**

a) Cópia do contracheque ou holerite do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores; b) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Se o empregado não possuir esse extrato, será necessário apresentar uma Declaração do empregador em papel timbrado da empresa, contendo carimbo com CNPJ, especificando o cargo e a remuneração mensal atualizados; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível.

**Observação:** Caso o trabalhador assalariado tenha recebido valores referentes à participação nos lucros ou resultados da empresa, é necessário que o beneficiário declare esses valores.

**Profissional Autônomo ou Profissional Liberal**

a) Cópia de Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; b) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, emitida por contador ou técnico contábil, devendo constar, no mínimo, as informações do mês da inscrição e dos três meses anteriores, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros. O DECORE não precisa ser apresentado pelo profissional autônomo ou liberal declarante do Imposto de Renda que encaminhar cópia da sua última Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; d) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível.

**Trabalhador com rendimento informal**

a) Declaração do trabalhador informal, contendo o tipo de atividade exercida, o local, a renda média mensal do mês da inscrição e os três meses anteriores, com assinatura, igual à Carteira de Identidade (Anexo II); b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver, no período citado; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível.

**Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural, sitiante e pescador**

a) Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural - DAP para os produtores rurais no Estado de Mato Grosso do Sul. Para as demais unidades federativas, cópia de Relatório ou Declaração emitido por órgão municipal ou estadual que comprove a renda anual do produtor rural; b) Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural - ITR. Os que são isentos do ITR devem apresentar documentos que comprovem a titulação e a forma de exploração do imóvel rural e, ainda, cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) ou do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo de Adesão 1ª edição de 2024**

INCRA (no caso de assentamento); c) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ, se houver; d) Certidão emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda informando todas as inscrições estaduais ativas; e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; f) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) referentes ao mês da inscrição e aos últimos 12 meses antecedentes. Os extratos bancários devem ser enviados digitalizados de forma legível; g) Notas fiscais de vendas da produção rural referentes ao mês da inscrição e aos últimos 12 meses antecedentes; h) Extrato do Pecuarista emitido pelo IAGRO, para os pecuaristas no Estado de Mato Grosso do Sul, ou, se pecuarista em outro Estado, relatório/declaração de movimentação do rebanho (onde conste compra, venda, nascimento, morte e abate de animais e toda a movimentação do rebanho bovino, ovino, bufalino, etc.), emitido pelo órgão competente na respectiva unidade federativa, referentes ao mês da inscrição e aos últimos 12 meses antecedentes; Observação: Caso a renda seja semestral, anual ou sazonal (típica de determinada estação ou época do ano), a média auferida será do respectivo período. Empresário, microempresário, microempreendedor individual e comerciante a) Cópia do CNPJ e do Contrato Social ou Ficha de Firma Individual; b) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social)/SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. c) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN, ou DASN-SIMEI, quando for o caso; d) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ; e) Cópia dos contracheques relativos à remuneração mensal (pró-labore), referentes ao mês da inscrição e aos três meses anteriores OU Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE do período correspondente ao mês de inscrição e aos três meses anteriores, emitida por contador ou técnico contábil inscrito no CRC; f) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. g) Em qualquer hipótese o empresário deverá declarar o recebimento de renda mediante distribuição de lucros ou dividendos no ano imediatamente anterior ao da inscrição no processo seletivo. Aposentados, Pensionistas ou em Auxílio Previdenciário a) Extrato de pagamento do benefício, referente ao mês da inscrição e aos três meses anteriores; b) Declaração informando que não exerce atividade remunerada (Anexo II), caso não exerça nenhuma atividade remunerada. Caso exerça atividade remunerada, enviar declaração contendo o tipo de atividade exercida, o local e a renda mensal referente ao mês de inscrição e aos três meses anteriores; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Desempregado ou do lar a) Declaração informando se exerce ou não trabalho esporádico e os valores percebidos (Anexo II); b) Cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho, ocorrido até a data da inscrição, juntamente com o comprovante de recebimento do Auxílio-Desemprego; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Menor Aprendiz a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, contendo as seguintes páginas: página da foto (frente e verso); página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente; b) Cópia do contrato de trabalho e cópia dos comprovantes de pagamento do período referente ao mês de inscrição e aos três meses anteriores; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Estagiários (as) a) Cópia do contrato vigente e dos comprovantes de pagamento do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores; b) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente,



poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Pessoas que recebem rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; b) Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes ao mês da inscrição e aos três meses anteriores; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. 4. DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO 4.1. Os candidatos que tenham optado a concorrer às vagas reservadas para autodeclarados negros (da cor/raça preta ou parda) terão que efetuar o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, na forma telepresencial, conforme previsto na Resolução COUNI nº. 283, de 25 de agosto de 2022 (Disponível em: <https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/LEGISLACAO-NORMAS-COGRAD/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20> 4.2. A autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda), deverá ser enviada por correio eletrônico para a comissão, conforme estabelecido no edital de convocação, devidamente datada e assinada pelo(a) candidato(a). 4.3. O procedimento de heteroidentificação trata-se de procedimento de identificação realizado por terceiros e complementar à autodeclaração de negro (da cor/raça preta ou parda) feita prévia e expressamente pelo candidato optante por concorrer as vagas reservadas para negros (pretos/pardos). 4.4. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) exclusivamente no momento da realização do procedimento de heteroidentificação telepresencial. 4.5. A comissão considerará o conjunto de características fenotípicas de pessoa negra: cor da pele (preta ou parda); aspecto de cabelo; aspecto do nariz; aspecto dos lábios. 4.6. Não serão considerados quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu representante legal, inclusive imagem e certidões referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores. 4.7. O comparecimento para o procedimento de heteroidentificação é pessoal, telepresencial, inadiável e intransferível. 4.8. O convocado (a) que não telecomparecer perante a Comissão de Heteroidentificação Telepresencial no prazo estabelecido em edital terá a sua autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda) não validada em caráter terminativo. 4.9. A validação da autodeclaração do(a) candidato(a) pela comissão é condição obrigatória, mas não exclusiva, para a efetivação da matrícula em vaga reservada para negros(as) e no processo seletivo especificado, sem prejuízo de outras verificações e exigências documentais, previstas em edital e relacionadas à escolaridade, renda familiar, comprovação de ser pessoa com deficiência, etc. 4.10. Em caso de não confirmação da autodeclaração, o convocado poderá interpor recurso, conforme previsto na Resolução COUNI nº. 283/2022. 4.11. As datas e local para comparecimento telepresencial e presencial (no caso de recurso) serão divulgados em edital próprio de convocação para a matrícula, a ser publicado na página eletrônica do Portal de Seleção da UFGD, conforme endereços eletrônicos abaixo: Vestibular: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular> SiSU: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/sisu-enem/index> 5. DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENAS 5.1. Os candidatos convocados para ocupar as vagas para indígenas, pelo sistema de reserva de vagas, deverão no ato da matrícula apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração emitida por liderança indígena, atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena e a autodeclaração racial definitiva impressa e preenchida (ANEXO X). O candidato que não apresentar tal documento terá a sua autodeclaração indeferida e perderá o direito de matrícula na vaga reservada.

**LB\_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1**





**salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**DOCUMENTAÇÃO GERAL EXIGIDA PARA MATRÍCULA (AMPLA CONCORRÊNCIA E SISTEMA DE COTAS)**

I. Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula; II. Histórico Escolar do Ensino Médio; III. Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório; V. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VI. Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos); VII. Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); VIII. Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e, IX. Uma fotografia 5x7cm frontal datada e recente. 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA 2.1. Os procedimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta constam do Anexo I deste edital. A comprovação da renda familiar bruta é etapa obrigatória para a ocupação das vagas reservadas a alunos oriundos da rede pública de ensino com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo. Essa comprovação poderá ser feita de duas formas: 2.1.1. Preferencialmente, pelo encaminhamento do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com a respectiva Folha Resumo; ou 2.1.2. Pelo encaminhamento dos formulários e documentos listados no Anexo I deste edital. 2.2. Em ambos os casos, os candidatos que concorrem a essas vagas devem seguir as orientações do Anexo I deste edital e organizar, digitalizar e encaminhar, por e-mail, todos os documentos exigidos para comprovação da sua renda familiar. Os endereços eletrônicos dos e-mails para encaminhamento da documentação serão divulgados por meio do edital de convocação para a realização da matrícula, que será publicado na página de acompanhamento do processo seletivo para o qual o candidato se inscreveu (Vestibular/UFGD ou SiSU/UFGD). 2.3. Todos os formulários necessários para a comprovação da renda familiar, conforme o caso, devem ser encaminhados com assinatura idêntica à da Carteira de Identidade (RG) ou com assinatura eletrônica disponibilizada pelo Portal Gov.BR (gov.br/assinar). 2.4. A documentação encaminhada para comprovação de renda familiar será analisada por uma comissão devidamente designada para esta finalidade. 2.5. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. 2.6. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público ou à Receita Federal do Brasil, conforme o âmbito de competência de cada instituição. ANEXO I-PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO Os candidatos aprovados e convocados para ocuparem as vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo) deverão organizar, digitalizar e encaminhar, por e-mail, todos os documentos exigidos para comprovação da sua renda familiar, conforme disposto neste anexo. Os endereços eletrônicos dos e-mails para encaminhamento da documentação serão divulgados por meio do edital de convocação para a realização da matrícula, que será publicado na página de acompanhamento do processo seletivo. A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita poderá ser feita de duas formas: I-preferencialmente, pelo encaminhamento do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com a Folha Resumo; ou II-pelo encaminhamento da documentação que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo de Adesão 1ª edição de 2024**

comprove a renda familiar, conforme disposto no item 2 deste anexo. 1-Candidatos que optarem pela comprovação da renda familiar por meio do CadÚnico a) Digitalizar em formato PDF o comprovante de inscrição no CadÚnico e a respectiva Folha Resumo e encaminhá-los por e-mail; No comprovante do CadÚnico deverá constar o nome do candidato, mesmo que este não seja o titular do cadastro. A data da última atualização do CadÚnico não poderá exceder 6 meses da data de inscrição no Processo Seletivo no qual o candidato esteja participando. Caso o candidato já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, ele pode obter o documento, de forma online, acessando o endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, ou presencialmente, dirigindo-se ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou aos órgãos responsáveis pela política de transferência de renda do seu município. Caso seja necessário atualizar as informações do CadÚnico, siga as orientações disponíveis no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/como-atualizar>. Se ainda não tem cadastro no CadÚnico e deseja se cadastrar, basta seguir as orientações disponíveis no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/como-cadastrat>. Orienta-se que os candidatos não deixem para a última hora a realização do cadastro no CadÚnico, sob o risco de não conseguirem obter a tempo o documento de comprovação, pois, no caso de um novo cadastro, o sistema não gera automaticamente o Número de Identificação Social (NIS), e este número é necessário para a identificação da pessoa cadastrada. 2-Candidatos que não apresentarem o CadÚnico para comprovação da renda familiar 2.1 Orientações gerais para comprovação da renda familiar de candidatos que não apresentarem CadÚnico O candidato convocado para matrícula, que precisa comprovar a renda familiar e não possui CadÚnico, deverá digitalizar e encaminhar, por e-mail, os documentos listados no item 2.2 (Documentação Geral) e, conforme o caso, os documentos listados no item 2.3 (Documentação Específica). A documentação deve comprovar a renda bruta familiar referente ao mês em que ocorreu a inscrição no processo seletivo (Vestibular/UFGD ou SiSU/UFGD) e aos três meses anteriores ao mês da inscrição. Deve ser apresentada a documentação que comprove a renda do candidato e de cada pessoa que faz parte da sua família. Considera-se família, para esta finalidade, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele núcleo familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (Art 2º, III, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012). Candidato solteiro, independentemente da idade, sem rendimentos próprios deverá apresentar documentação completa para comprovar a renda de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela. Candidato solteiro, com idade até 24 anos, que se declarar financeiramente independente deverá comprovar rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. Caso não seja possível comprovar sua independência financeira, o candidato deverá apresentar documentação completa para comprovar a renda de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela. Considera-se financeiramente independente o candidato que reside em domicílio diferente do domicílio da sua família e comprova rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual, ou seja, que não recebe nenhuma espécie de auxílio do núcleo familiar (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros), ainda que seja esporadicamente. Caso seja declarado algum membro no núcleo familiar que não tenha relação de parentesco com o candidato ou que a família de origem (pai e mãe) seja diferente da família do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica (termo de guarda ou assemelhados) e, quando for o caso, documentação de renda da família de origem. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, observado o disposto neste edital. Considera-se renda familiar bruta mensal per capita a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de



peças da família, apurada de acordo com o seguinte procedimento: I-calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta o mês da inscrição e os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no respectivo processo seletivo (Vestibular/UFGD ou SiSU/UFGD); II-calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e III-divide-se a média mensal pelo número de pessoas da família do candidato. No cálculo da renda familiar bruta mensal per capita serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Na apuração da renda familiar bruta mensal per capita não serão considerados: I-os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e II-os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem-Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios; O período utilizado para a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita compreende o mês da inscrição do candidato no processo seletivo e os três meses anteriores ao mês da inscrição. Portanto, o período depende do mês em que ocorrer a inscrição do candidato no respectivo processo seletivo. Por exemplo, se a inscrição ocorrer em janeiro de determinado ano, o candidato deverá comprovar a renda dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano anterior, além da renda de janeiro do ano da inscrição. Todos os formulários necessários para a comprovação da renda familiar, conforme o caso, devem ser encaminhados com assinatura idêntica à da Carteira de Identidade (RG) ou com assinatura eletrônica disponibilizada pelo Portal Gov.BR (gov.br/assinar). Todos os formulários e as cópias de documentos necessários para a comprovação da renda familiar devem estar legíveis, inclusive as cópias dos extratos bancários de cada pessoa da família. A documentação encaminhada para comprovação de renda familiar será analisada por uma comissão devidamente designada para esta finalidade. Essa comissão, conforme a especificidade de cada caso, poderá: a) solicitar outros documentos durante o processo de análise, além dos já arrolados neste edital; b) avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatíveis com a renda declarada pelo candidato; c) consultar cadastros ou bases de dados socioeconômicos locais e nacionais, além de sistemas de informação e outros meios de comunicação de acesso público; d) estender o período utilizado para cálculo da renda familiar bruta mensal per capita; e) manter contato com o candidato para fins de eventuais esclarecimentos relacionados à documentação apresentada e para encaminhar-lhe o parecer com o resultado da apuração realizada. O candidato poderá interpor recurso em face da decisão que reconhecer sua inelegibilidade às vagas reservadas para o critério de renda. Nesse caso, o recurso será interposto perante a Comissão de Análise de Rendas no prazo estabelecido no Edital de Convocação para Matrícula divulgado na página institucional do respectivo processo seletivo (Vestibular/UFGD ou SiSU/UFGD). Perderá o direito à vaga reservada para o critério de renda o candidato que: a) não comprovar renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo vigente na data da inscrição no processo seletivo (Vestibular/UFGD ou SiSU/UFGD); b) não encaminhar toda a documentação exigida pelo edital ou pelos membros da comissão responsável pela apuração/confirmação da renda familiar bruta mensal per capita; c) não respeitar os prazos e formas estabelecidos para apresentação da documentação necessária à comprovação da renda familiar. A prestação de informação falsa pelo candidato,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo de Adesão 1ª edição de 2024**

apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público ou à Receita Federal do Brasil, conforme o âmbito de competência de cada instituição.

2.2 Documentação Geral para comprovação de renda familiar do candidato que não apresentar CadÚnico Além dos documentos específicos mencionados no item 2.3 deste Anexo I, o candidato que não optar por apresentar o CadÚnico para comprovar sua renda familiar deverá, ele e cada membro do seu núcleo familiar, apresentar os documentos abaixo:

- a. Documento que comprove ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública (apenas para o candidato);
- b. Cópia do RG do candidato e de todos os membros do núcleo familiar (quando não houver, apresentar cópia da Certidão de Nascimento). Em situações de tutela, adoção, termo de guarda/responsabilidade ou outro documento expedido pelo Poder Judiciário, deverão ser apresentados elementos que comprovem a situação;
- c. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de todos os membros do núcleo familiar;
- d. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, contendo as seguintes páginas: página da foto (frente e verso); página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente. A cópia da CTPS deve ser apresentada por todos os membros do núcleo familiar com idade igual ou superior a 14 anos (estando ou não com registro trabalhista ativo em carteira). Se o candidato ou o familiar for maior de 18 anos e não possuir carteira de trabalho, deverá preencher a declaração de que não possui carteira de trabalho (ANEXO VII);
- e. Cópia da última Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) com todas as páginas e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se o candidato ou familiar não for legalmente obrigado a declarar o imposto de renda, deverá preencher o Anexo VI e encaminhá-lo acompanhado do documento "Situação das Declarações IRPF", contendo a informação de que sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal. Este documento pode ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> (acessando a informação com o número do seu CPF e a data de nascimento);
- f. Cópia da Certidão de Casamento dos pais e, quando for o caso, do candidato. Se houver um casal sem formalização oficial, apresentar declaração de união estável assinada pelo casal com assinaturas iguais às das respectivas Carteiras de Identidade. Caso o candidato ou seus pais sejam divorciados, a cópia de Certidão de Casamento deve conter a averbação do divórcio, com informações sobre a partilha de bens e pensão alimentícia. Para situações de separação extrajudicial, enviar declaração descrevendo a atual situação do casal;
- g. Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos;
- h. Cópia da Certidão de Nascimento de cada filho do candidato, quando for o caso;
- i. Anexo I-A (Informações de Identificação e Contato do Candidato) preenchido e assinado pelo candidato ou seu responsável legal;
- j. Anexo I-B (Renda Bruta Mensal de cada Membro do Grupo Familiar do Candidato) preenchido e assinado pelo candidato ou seu responsável legal;
- k. Anexo II (Autodeclaração de Ocupação e Rendas) preenchido e assinado, sendo um formulário para o candidato e um para cada membro de seu núcleo familiar com idade igual ou superior a 14 anos;
- l. Anexo III (Declaração de Contas Bancárias) preenchido e assinado pelo responsável pelo núcleo familiar do candidato. Neste formulário devem ser relacionadas todas as contas bancárias (conta corrente, poupança ou aplicação financeira) do candidato e de todos os membros do seu núcleo familiar, ainda que não tenha havido movimentação bancária no período;
- m. Anexo IV (Declaração de Imóveis e Veículos) preenchido e assinado informando todos os imóveis e veículos em nome do candidato e dos membros do seu núcleo familiar;
- n. Anexo V (Declaração de Independência Financeira) preenchido e assinado pelo candidato que reside sozinho ou que é financeiramente independente; Todos os anexos necessários para a comprovação da renda familiar, conforme o caso, deverão ser encaminhados preenchidos e com assinatura idêntica à da Carteira de Identidade (RG) ou com assinatura





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo de Adesão 1ª edição de 2024**

eletrônica disponibilizada pelo Portal Gov.BR (gov.br/assinar). 2.3 Documentação Específica para comprovação de renda familiar do candidato que não apresentar CadÚnico Além da documentação geral listada no item 2.2 deste Anexo I, deverão ser encaminhados os documentos específicos do candidato e de cada membro do seu núcleo familiar, referentes à origem da renda, conforme categoria profissional a seguir: Servidor Público Estatutário ou Ocupante de Cargo de Comissão em órgão público a) Cópia do contracheque ou holerite do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores; b) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT a) Cópia do contracheque ou holerite do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores; b) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Se o empregado não possuir esse extrato, será necessário apresentar uma Declaração do empregador em papel timbrado da empresa, contendo carimbo com CNPJ, especificando o cargo e a remuneração mensal atualizados; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Observação: Caso o trabalhador assalariado tenha recebido valores referentes à participação nos lucros ou resultados da empresa, é necessário que o beneficiário declare esses valores. Profissional Autônomo ou Profissional Liberal a) Cópia de Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; b) Declaração Comprobatória de Rendimentos-DECORE, emitida por contador ou técnico contábil, devendo constar, no mínimo, as informações do mês da inscrição e dos três meses anteriores, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros. O DECORE não precisa ser apresentado pelo profissional autônomo ou liberal declarante do Imposto de Renda que encaminhar cópia da sua última Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; d) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Trabalhador com rendimento informal a) Declaração do trabalhador informal, contendo o tipo de atividade exercida, o local, a renda média mensal do mês da inscrição e os três meses anteriores, com assinatura, igual à Carteira de Identidade (Anexo II); b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver, no período citado; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural, sitiante e pescador a) Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural-DAP para os produtores rurais no Estado de Mato Grosso do Sul. Para as demais unidades federativas, cópia de Relatório ou Declaração emitido por órgão municipal ou estadual que comprove a renda anual do produtor rural; b) Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural-ITR. Os que são isentos do ITR devem apresentar documentos que comprovem a titulação e a forma de exploração do imóvel rural e, ainda, cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) ou do INCRA (no caso de assentamento); c) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-DIRPJ, se houver; d) Certidão emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda informando todas as inscrições estaduais ativas; e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; f) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) referentes ao mês da inscrição e aos últimos 12 meses antecedentes. Os extratos bancários devem ser enviados digitalizados de forma legível; g) Notas fiscais de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo de Adesão 1ª edição de 2024**

vendas da produção rural referentes ao mês da inscrição e aos últimos 12 meses antecedentes; h) Extrato do Pecuarista emitido pelo IAGRO, para os pecuaristas no Estado de Mato Grosso do Sul, ou, se pecuarista em outro Estado, relatório/declaração de movimentação do rebanho (onde conste compra, venda, nascimento, morte e abate de animais e toda a movimentação do rebanho bovino, ovino, bufalino, etc.), emitido pelo órgão competente na respectiva unidade federativa, referentes ao mês da inscrição e aos últimos 12 meses antecedentes; Observação: Caso a renda seja semestral, anual ou sazonal (típica de determinada estação ou época do ano), a média auferida será do respectivo período. Empresário, microempresário, microempreendedor individual e comerciante a) Cópia do CNPJ e do Contrato Social ou Ficha de Firma Individual; b) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social)/SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. c) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional-DASN, ou DASN-SIMEI, quando for o caso; d) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-DIRPJ; e) Cópia dos contracheques relativos à remuneração mensal (pró-labore), referentes ao mês da inscrição e aos três meses anteriores OU Declaração Comprobatória de Rendimentos-DECORE do período correspondente ao mês de inscrição e aos três meses anteriores, emitida por contador ou técnico contábil inscrito no CRC; f) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. g) Em qualquer hipótese o empresário deverá declarar o recebimento de renda mediante distribuição de lucros ou dividendos no ano imediatamente anterior ao da inscrição no processo seletivo. Aposentados, Pensionistas ou em Auxílio Previdenciário a) Extrato de pagamento do benefício, referente ao mês da inscrição e aos três meses anteriores; b) Declaração informando que não exerce atividade remunerada (Anexo II), caso não exerça nenhuma atividade remunerada. Caso exerça atividade remunerada, enviar declaração contendo o tipo de atividade exercida, o local e a renda mensal referente ao mês de inscrição e aos três meses anteriores; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Desempregado ou do lar a) Declaração informando se exerce ou não trabalho esporádico e os valores percebidos (Anexo II); b) Cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho, ocorrido até a data da inscrição, juntamente com o comprovante de recebimento do Auxílio-Desemprego; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Menor Aprendiz a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, contendo as seguintes páginas: página da foto (frente e verso); página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente; b) Cópia do contrato de trabalho e cópia dos comprovantes de pagamento do período referente ao mês de inscrição e aos três meses anteriores; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Estagiários (as) a) Cópia do contrato vigente e dos comprovantes de pagamento do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores; b) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Pessoas que recebem rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; b) Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes ao mês da inscrição e aos três meses anteriores; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente,



poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS 1. Os candidatos convocados para ocupar as vagas para quilombolas, pelo sistema de reserva de vagas, deverão no ato da matrícula apresentar a Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo. O candidato que não apresentar tal documento terá a sua autodeclaração indeferida e perderá o direito de matrícula na vaga reservada.

**LB\_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

DOCUMENTAÇÃO GERAL EXIGIDA PARA MATRÍCULA (AMPLA CONCORRÊNCIA E SISTEMA DE COTAS)

I. Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula; II. Histórico Escolar do Ensino Médio; III. Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório; V. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VI. Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos); VII. Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); VIII. Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e, IX. Uma fotografia 5x7cm frontal datada e recente.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

2.1. Os procedimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta constam do Anexo I deste edital. A comprovação da renda familiar bruta é etapa obrigatória para a ocupação das vagas reservadas a alunos oriundos da rede pública de ensino com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo. Essa comprovação poderá ser feita de duas formas: 2.1.1. Preferencialmente, pelo encaminhamento do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com a respectiva Folha Resumo; ou 2.1.2. Pelo encaminhamento dos formulários e documentos listados no Anexo I deste edital.

2.2. Em ambos os casos, os candidatos que concorrem a essas vagas devem seguir as orientações do Anexo I deste edital e organizar, digitalizar e encaminhar, por e-mail, todos os documentos exigidos para comprovação da sua renda familiar. Os endereços eletrônicos dos e-mails para encaminhamento da documentação serão divulgados por meio do edital de convocação para a realização da matrícula, que será publicado na página de acompanhamento do processo seletivo para o qual o candidato se inscreveu (Vestibular/UFGD ou SiSU/UFGD).

2.3. Todos os formulários necessários para a comprovação da renda familiar, conforme o caso, devem ser encaminhados com assinatura idêntica à da Carteira de Identidade (RG) ou com assinatura eletrônica disponibilizada pelo Portal Gov.BR (gov.br/assinar).

2.4. A documentação encaminhada para comprovação de renda familiar será analisada por uma comissão devidamente designada para esta finalidade.

2.5. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.6. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público ou à Receita Federal do Brasil, conforme o âmbito de competência de cada instituição.

**ANEXO I-PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO** Os candidatos aprovados e convocados para ocuparem as vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo de Adesão 1ª edição de 2024**

salário mínimo (um salário mínimo) deverão organizar, digitalizar e encaminhar, por e-mail, todos os documentos exigidos para comprovação da sua renda familiar, conforme disposto neste anexo. Os endereços eletrônicos dos e-mails para encaminhamento da documentação serão divulgados por meio do edital de convocação para a realização da matrícula, que será publicado na página de acompanhamento do processo seletivo. A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita poderá ser feita de duas formas: I-preferencialmente, pelo encaminhamento do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com a Folha Resumo; ou II-pelo encaminhamento da documentação que comprove a renda familiar, conforme disposto no item 2 deste anexo. 1-Candidatos que optarem pela comprovação da renda familiar por meio do CadÚnico a) Digitalizar em formato PDF o comprovante de inscrição no CadÚnico e a respectiva Folha Resumo e encaminhá-los por e-mail; No comprovante do CadÚnico deverá constar o nome do candidato, mesmo que este não seja o titular do cadastro. A data da última atualização do CadÚnico não poderá exceder 6 meses da data de inscrição no Processo Seletivo no qual o candidato esteja participando. Caso o candidato já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, ele pode obter o documento, de forma online, acessando o endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, ou presencialmente, dirigindo-se ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou aos órgãos responsáveis pela política de transferência de renda do seu município. Caso seja necessário atualizar as informações do CadÚnico, siga as orientações disponíveis no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/como-atualizar>. Se ainda não tem cadastro no CadÚnico e deseja se cadastrar, basta seguir as orientações disponíveis no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/como-cadastrar>. Orienta-se que os candidatos não deixem para a última hora a realização do cadastro no CadÚnico, sob o risco de não conseguirem obter a tempo o documento de comprovação, pois, no caso de um novo cadastro, o sistema não gera automaticamente o Número de Identificação Social (NIS), e este número é necessário para a identificação da pessoa cadastrada. 2-Candidatos que não apresentarem o CadÚnico para comprovação da renda familiar 2.1 Orientações gerais para comprovação da renda familiar de candidatos que não apresentarem CadÚnico O candidato convocado para matrícula, que precisa comprovar a renda familiar e não possui CadÚnico, deverá digitalizar e encaminhar, por e-mail, os documentos listados no item 2.2 (Documentação Geral) e, conforme o caso, os documentos listados no item 2.3 (Documentação Específica). A documentação deve comprovar a renda bruta familiar referente ao mês em que ocorreu a inscrição no processo seletivo (Vestibular/UFGD ou SiSU/UFGD) e aos três meses anteriores ao mês da inscrição. Deve ser apresentada a documentação que comprove a renda do candidato e de cada pessoa que faz parte da sua família. Considera-se família, para esta finalidade, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele núcleo familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (Art 2º, III, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012). Candidato solteiro, independentemente da idade, sem rendimentos próprios deverá apresentar documentação completa para comprovar a renda de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela. Candidato solteiro, com idade até 24 anos, que se declarar financeiramente independente deverá comprovar rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. Caso não seja possível comprovar sua independência financeira, o candidato deverá apresentar documentação completa para comprovar a renda de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela. Considera-se financeiramente independente o candidato que reside em domicílio diferente do domicílio da sua família e comprova rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual, ou seja, que não recebe nenhuma espécie de auxílio do núcleo familiar (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões,





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo de Adesão 1ª edição de 2024**

vestuários, entre outros), ainda que seja esporadicamente. Caso seja declarado algum membro no núcleo familiar que não tenha relação de parentesco com o candidato ou que a família de origem (pai e mãe) seja diferente da família do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica (termo de guarda ou assemelhados) e, quando for o caso, documentação de renda da família de origem. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, observado o disposto neste edital. Considera-se renda familiar bruta mensal per capita a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, apurada de acordo com o seguinte procedimento: I-calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta o mês da inscrição e os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no respectivo processo seletivo (Vestibular/UFGD ou SiSU/UFGD); II-calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e III-divide-se a média mensal pelo número de pessoas da família do candidato. No cálculo da renda familiar bruta mensal per capita serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Na apuração da renda familiar bruta mensal per capita não serão considerados: I-os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e II-os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem-Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios; O período utilizado para a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita compreende o mês da inscrição do candidato no processo seletivo e os três meses anteriores ao mês da inscrição. Portanto, o período depende do mês em que ocorrer a inscrição do candidato no respectivo processo seletivo. Por exemplo, se a inscrição ocorrer em janeiro de determinado ano, o candidato deverá comprovar a renda dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano anterior, além da renda de janeiro do ano da inscrição. Todos os formulários necessários para a comprovação da renda familiar, conforme o caso, devem ser encaminhados com assinatura idêntica à da Carteira de Identidade (RG) ou com assinatura eletrônica disponibilizada pelo Portal Gov.BR (gov.br/assinar). Todos os formulários e as cópias de documentos necessários para a comprovação da renda familiar devem estar legíveis, inclusive as cópias dos extratos bancários de cada pessoa da família. A documentação encaminhada para comprovação de renda familiar será analisada por uma comissão devidamente designada para esta finalidade. Essa comissão, conforme a especificidade de cada caso, poderá: a) solicitar outros documentos durante o processo de análise, além dos já arrolados neste edital; b) avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatíveis com a renda declarada pelo candidato; c) consultar cadastros ou bases de dados socioeconômicos locais e nacionais, além de sistemas de informação e outros meios de comunicação de acesso público; d) estender o período utilizado para cálculo da renda familiar bruta mensal per capita; e) manter contato com o candidato para fins de eventuais esclarecimentos relacionados à documentação apresentada e para encaminhar-lhe o parecer com o resultado da apuração realizada. O candidato poderá interpor recurso em face da decisão que reconhecer sua inelegibilidade às vagas reservadas para o critério de renda. Nesse caso, o recurso será interposto perante a Comissão de Análise de Rendas no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo de Adesão 1ª edição de 2024**

prazo estabelecido no Edital de Convocação para Matrícula divulgado na página institucional do respectivo processo seletivo (Vestibular/UFGD ou SiSU/UFGD). Perderá o direito à vaga reservada para o critério de renda o candidato que: a) não comprovar renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo vigente na data da inscrição no processo seletivo (Vestibular/UFGD ou SiSU/UFGD); b) não encaminhar toda a documentação exigida pelo edital ou pelos membros da comissão responsável pela apuração/confirmação da renda familiar bruta mensal per capita; c) não respeitar os prazos e formas estabelecidos para apresentação da documentação necessária à comprovação da renda familiar. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público ou à Receita Federal do Brasil, conforme o âmbito de competência de cada instituição.

**2.2 Documentação Geral para comprovação de renda familiar do candidato que não apresentar CadÚnico** Além dos documentos específicos mencionados no item 2.3 deste Anexo I, o candidato que não optar por apresentar o CadÚnico para comprovar sua renda familiar deverá, ele e cada membro do seu núcleo familiar, apresentar os documentos abaixo: a. Documento que comprove ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública (apenas para o candidato); b. Cópia do RG do candidato e de todos os membros do núcleo familiar (quando não houver, apresentar cópia da Certidão de Nascimento). Em situações de tutela, adoção, termo de guarda/responsabilidade ou outro documento expedido pelo Poder Judiciário, deverão ser apresentados elementos que comprovem a situação; c. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de todos os membros do núcleo familiar; d. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, contendo as seguintes páginas: página da foto (frente e verso); página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente. A cópia da CTPS deve ser apresentada por todos os membros do núcleo familiar com idade igual ou superior a 14 anos (estando ou não com registro trabalhista ativo em carteira). Se o candidato ou o familiar for maior de 18 anos e não possuir carteira de trabalho, deverá preencher a declaração de que não possui carteira de trabalho (ANEXO VII); e. Cópia da última Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) com todas as páginas e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se o candidato ou familiar não for legalmente obrigado a declarar o imposto de renda, deverá preencher o Anexo VI e encaminhá-lo acompanhado do documento "Situação das Declarações IRPF", contendo a informação de que sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal. Este documento pode ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> (acessando a informação com o número do seu CPF e a data de nascimento); f. Cópia da Certidão de Casamento dos pais e, quando for o caso, do candidato. Se houver um casal sem formalização oficial, apresentar declaração de união estável assinada pelo casal com assinaturas iguais às das respectivas Carteiras de Identidade. Caso o candidato ou seus pais sejam divorciados, a cópia de Certidão de Casamento deve conter a averbação do divórcio, com informações sobre a partilha de bens e pensão alimentícia. Para situações de separação extrajudicial, enviar declaração descrevendo a atual situação do casal; g. Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos; h. Cópia da Certidão de Nascimento de cada filho do candidato, quando for o caso; i. Anexo I-A (Informações de Identificação e Contato do Candidato) preenchido e assinado pelo candidato ou seu responsável legal; j. Anexo I-B (Renda Bruta Mensal de cada Membro do Grupo Familiar do Candidato) preenchido e assinado pelo candidato ou seu responsável legal; k. Anexo II (Autodeclaração de Ocupação e Rendas) preenchido e assinado, sendo um formulário para o candidato e um para cada membro de seu núcleo familiar com idade igual ou superior a 14 anos; l. Anexo III (Declaração de Contas Bancárias) preenchido e assinado pelo responsável pelo núcleo familiar do candidato. Neste formulário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo de Adesão 1ª edição de 2024**

devem ser relacionadas todas as contas bancárias (conta corrente, poupança ou aplicação financeira) do candidato e de todos os membros do seu núcleo familiar, ainda que não tenha havido movimentação bancária no período; m. Anexo IV (Declaração de Imóveis e Veículos) preenchido e assinado informando todos os imóveis e veículos em nome do candidato e dos membros do seu núcleo familiar; n. Anexo V (Declaração de Independência Financeira) preenchido e assinado pelo candidato que reside sozinho ou que é financeiramente independente; Todos os anexos necessários para a comprovação da renda familiar, conforme o caso, deverão ser encaminhados preenchidos e com assinatura idêntica à da Carteira de Identidade (RG) ou com assinatura eletrônica disponibilizada pelo Portal Gov.BR (gov.br/assinar).

**2.3 Documentação Específica para comprovação de renda familiar do candidato que não apresentar CadÚnico Além da documentação geral listada no item 2.2 deste Anexo I, deverão ser encaminhados os documentos específicos do candidato e de cada membro do seu núcleo familiar, referentes à origem da renda, conforme categoria profissional a seguir:**

**Servidor Público Estatutário ou Ocupante de Cargo de Comissão em órgão público**

- Cópia do contracheque ou holerite do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores;
- Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível.

**Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT**

- Cópia do contracheque ou holerite do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Se o empregado não possuir esse extrato, será necessário apresentar uma Declaração do empregador em papel timbrado da empresa, contendo carimbo com CNPJ, especificando o cargo e a remuneração mensal atualizados;
- Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível.

**Observação:** Caso o trabalhador assalariado tenha recebido valores referentes à participação nos lucros ou resultados da empresa, é necessário que o beneficiário declare esses valores.

**Profissional Autônomo ou Profissional Liberal**

- Cópia de Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Declaração Comprobatória de Rendimentos-DECORE, emitida por contador ou técnico contábil, devendo constar, no mínimo, as informações do mês da inscrição e dos três meses anteriores, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros. O DECORE não precisa ser apresentado pelo profissional autônomo ou liberal declarante do Imposto de Renda que encaminhar cópia da sua última Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível.

**Trabalhador com rendimento informal**

- Declaração do trabalhador informal, contendo o tipo de atividade exercida, o local, a renda média mensal do mês da inscrição e os três meses anteriores, com assinatura, igual à Carteira de Identidade (Anexo II);
- Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver, no período citado;
- Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível.

**Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural, sitiante e pescador**

- Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural-DAP para os produtores rurais no Estado de Mato Grosso do Sul. Para as demais unidades federativas, cópia de Relatório ou Declaração emitido por órgão municipal ou estadual que comprove a renda anual do produtor rural;
- Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural-ITR. Os que são isentos do ITR devem apresentar documentos que comprovem a titulação e a



forma de exploração do imóvel rural e, ainda, cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) ou do INCRA (no caso de assentamento); c) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-DIRPJ, se houver; d) Certidão emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda informando todas as inscrições estaduais ativas; e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; f) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) referentes ao mês da inscrição e aos últimos 12 meses antecedentes. Os extratos bancários devem ser enviados digitalizados de forma legível; g) Notas fiscais de vendas da produção rural referentes ao mês da inscrição e aos últimos 12 meses antecedentes; h) Extrato do Pecuarista emitido pelo IAGRO, para os pecuaristas no Estado de Mato Grosso do Sul, ou, se pecuarista em outro Estado, relatório/declaração de movimentação do rebanho (onde conste compra, venda, nascimento, morte e abate de animais e toda a movimentação do rebanho bovino, ovino, bufalino, etc.), emitido pelo órgão competente na respectiva unidade federativa, referentes ao mês da inscrição e aos últimos 12 meses antecedentes; Observação: Caso a renda seja semestral, anual ou sazonal (típica de determinada estação ou época do ano), a média auferida será do respectivo período. Empresário, microempresário, microempreendedor individual e comerciante a) Cópia do CNPJ e do Contrato Social ou Ficha de Firma Individual; b) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social)/SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. c) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional-DASN, ou DASN-SIMEI, quando for o caso; d) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-DIRPJ; e) Cópia dos contracheques relativos à remuneração mensal (pró-labore), referentes ao mês da inscrição e aos três meses anteriores OU Declaração Comprobatória de Rendimentos-DECORE do período correspondente ao mês de inscrição e aos três meses anteriores, emitida por contador ou técnico contábil inscrito no CRC; f) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. g) Em qualquer hipótese o empresário deverá declarar o recebimento de renda mediante distribuição de lucros ou dividendos no ano imediatamente anterior ao da inscrição no processo seletivo. Aposentados, Pensionistas ou em Auxílio Previdenciário a) Extrato de pagamento do benefício, referente ao mês da inscrição e aos três meses anteriores; b) Declaração informando que não exerce atividade remunerada (Anexo II), caso não exerça nenhuma atividade remunerada. Caso exerça atividade remunerada, enviar declaração contendo o tipo de atividade exercida, o local e a renda mensal referente ao mês de inscrição e aos três meses anteriores; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Desempregado ou do lar a) Declaração informando se exerce ou não trabalho esporádico e os valores percebidos (Anexo II); b) Cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho, ocorrido até a data da inscrição, juntamente com o comprovante de recebimento do Auxílio-Desemprego; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Menor Aprendiz a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, contendo as seguintes páginas: página da foto (frente e verso); página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente; b) Cópia do contrato de trabalho e cópia dos comprovantes de pagamento do período referente ao mês de inscrição e aos três meses anteriores; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Estagiários (as) a) Cópia do contrato vigente e dos comprovantes de pagamento do mês





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo de Adesão 1ª edição de 2024**

referente à inscrição e dos três meses anteriores; b) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Pessoas que recebem rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; b) Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes ao mês da inscrição e aos três meses anteriores; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA 3.1. Para comprovação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, no período da matrícula, Laudo Médico e, no caso de pessoa com deficiência intelectual, Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico, de acordo com a Lei 12.711/2012 e suas atualizações. 3.2. O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário próprio, conforme Anexo VIII deste Edital. 3.3. O candidato deverá comparecer com o formulário para entrega do Laudo Médico impresso e preenchido (ANEXO IX). 3.4. O Laudo Médico e/ou o Laudo Psicológico deverão atender às seguintes exigências: I. Ser emitido no ano de 2023 ou 2024; II. Nos casos de Laudo Médico, constar o nome completo e número do Registro Geral (RG) do candidato, bem como o nome completo, o número do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura e carimbo do médico responsável pela emissão do laudo; III. Nos casos de Laudo Psicológico, constar o nome completo e o número do Registro Geral (RG) do candidato, bem como o nome completo, o número do Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e assinatura e carimbo do psicólogo responsável pela emissão do laudo; IV. Descrever a espécie e o grau, ou o nível de deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); V. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações; VI. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surda, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com o uso de prótese; VII. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico, especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, com manifestação antes dos 18 anos, e limitações associadas a duas ou mais áreas do comportamento adaptativo, respectivamente, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo. 3.5. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a versão original dos laudos mencionados no item 3.1. O candidato que não apresentar a versão original dos laudos perderá o direito à vaga. 3.6. Será instituída Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência, responsável por atestar a adequação entre os documentos apresentados pelo candidato e a caracterização da pessoa com deficiência, conforme as categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. 3.7. A Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência emitirá parecer conclusivo, atestando a adequação ou inadequação da documentação apresentada pelo candidato para fins de comprovação das condições necessárias para ocupação de vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD). 3.8. A qualquer tempo, a critério da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, o candidato ou o aluno ocupante de vaga reservada à PcD poderá ser convocado para perícia ou



junta médica. 3.9. Caso a perícia ou junta médica não comprove a condição de pessoa com deficiência do candidato, este perderá o direito à vaga. 3.10. Caso a perícia ou junta médica não comprove a condição de pessoa com deficiência do aluno já matriculado, este terá sua matrícula anulada.

**LB\_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**DOCUMENTAÇÃO GERAL EXIGIDA PARA MATRÍCULA (AMPLA CONCORRÊNCIA E SISTEMA DE COTAS)**

I. Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula; II. Histórico Escolar do Ensino Médio; III. Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório; V. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VI. Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos); VII. Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); VIII. Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e, IX. Uma fotografia 5x7cm frontal datada e recente. 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA 2.1. Os procedimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta constam do Anexo I deste edital. A comprovação da renda familiar bruta é etapa obrigatória para a ocupação das vagas reservadas a alunos oriundos da rede pública de ensino com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo. Essa comprovação poderá ser feita de duas formas: 2.1.1. Preferencialmente, pelo encaminhamento do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com a respectiva Folha Resumo; ou 2.1.2. Pelo encaminhamento dos formulários e documentos listados no Anexo I deste edital. 2.2. Em ambos os casos, os candidatos que concorrem a essas vagas devem seguir as orientações do Anexo I deste edital e organizar, digitalizar e encaminhar, por e-mail, todos os documentos exigidos para comprovação da sua renda familiar. Os endereços eletrônicos dos e-mails para encaminhamento da documentação serão divulgados por meio do edital de convocação para a realização da matrícula, que será publicado na página de acompanhamento do processo seletivo para o qual o candidato se inscreveu (Vestibular/UFGD ou SiSU/UFGD). 2.3. Todos os formulários necessários para a comprovação da renda familiar, conforme o caso, devem ser encaminhados com assinatura idêntica à da Carteira de Identidade (RG) ou com assinatura eletrônica disponibilizada pelo Portal Gov.BR (gov.br/assinar). 2.4. A documentação encaminhada para comprovação de renda familiar será analisada por uma comissão devidamente designada para esta finalidade. 2.5. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. 2.6. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público ou à Receita Federal do Brasil, conforme o âmbito de competência de cada instituição. ANEXO I-PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO Os candidatos aprovados e convocados para ocuparem as vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo) deverão organizar, digitalizar e encaminhar, por e-mail, todos os documentos exigidos para comprovação da sua renda familiar, conforme disposto neste anexo. Os endereços eletrônicos dos e-mails para encaminhamento da documentação serão divulgados por meio do edital de convocação para a realização da matrícula, que será publicado na página de acompanhamento do processo



seletivo. A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita poderá ser feita de duas formas: I-preferencialmente, pelo encaminhamento do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com a Folha Resumo; ou II-pelo encaminhamento da documentação que comprove a renda familiar, conforme disposto no item 2 deste anexo. 1-Candidatos que optarem pela comprovação da renda familiar por meio do CadÚnico a) Digitalizar em formato PDF o comprovante de inscrição no CadÚnico e a respectiva Folha Resumo e encaminhá-los por e-mail; No comprovante do CadÚnico deverá constar o nome do candidato, mesmo que este não seja o titular do cadastro. A data da última atualização do CadÚnico não poderá exceder 6 meses da data de inscrição no Processo Seletivo no qual o candidato esteja participando. Caso o candidato já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, ele pode obter o documento, de forma online, acessando o endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, ou presencialmente, dirigindo-se ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou aos órgãos responsáveis pela política de transferência de renda do seu município. Caso seja necessário atualizar as informações do CadÚnico, siga as orientações disponíveis no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/como-atualizar>. Se ainda não tem cadastro no CadÚnico e deseja se cadastrar, basta seguir as orientações disponíveis no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/como-cadastrat>. Orienta-se que os candidatos não deixem para a última hora a realização do cadastro no CadÚnico, sob o risco de não conseguirem obter a tempo o documento de comprovação, pois, no caso de um novo cadastro, o sistema não gera automaticamente o Número de Identificação Social (NIS), e este número é necessário para a identificação da pessoa cadastrada. 2-Candidatos que não apresentarem o CadÚnico para comprovação da renda familiar 2.1 Orientações gerais para comprovação da renda familiar de candidatos que não apresentarem CadÚnico O candidato convocado para matrícula, que precisa comprovar a renda familiar e não possui CadÚnico, deverá digitalizar e encaminhar, por e-mail, os documentos listados no item 2.2 (Documentação Geral) e, conforme o caso, os documentos listados no item 2.3 (Documentação Específica). A documentação deve comprovar a renda bruta familiar referente ao mês em que ocorreu a inscrição no processo seletivo (Vestibular/UFGD ou SiSU/UFGD) e aos três meses anteriores ao mês da inscrição. Deve ser apresentada a documentação que comprove a renda do candidato e de cada pessoa que faz parte da sua família. Considera-se família, para esta finalidade, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele núcleo familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (Art 2º, III, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012). Candidato solteiro, independentemente da idade, sem rendimentos próprios deverá apresentar documentação completa para comprovar a renda de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela. Candidato solteiro, com idade até 24 anos, que se declarar financeiramente independente deverá comprovar rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. Caso não seja possível comprovar sua independência financeira, o candidato deverá apresentar documentação completa para comprovar a renda de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela. Considera-se financeiramente independente o candidato que reside em domicílio diferente do domicílio da sua família e comprova rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual, ou seja, que não recebe nenhuma espécie de auxílio do núcleo familiar (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros), ainda que seja esporadicamente. Caso seja declarado algum membro no núcleo familiar que não tenha relação de parentesco com o candidato ou que a família de origem (pai e mãe) seja diferente da família do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica (termo de guarda ou assemelhados) e, quando for o caso, documentação de renda da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**Secretaria de Educação Superior - SESU**  
**Sisu - Sistema de Seleção Unificada**  
**Termo de Adesão 1ª edição de 2024**

família de origem. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, observado o disposto neste edital. Considera-se renda familiar bruta mensal per capita a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, apurada de acordo com o seguinte procedimento: I-calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta o mês da inscrição e os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no respectivo processo seletivo (Vestibular/UFGD ou SiSU/UFGD); II-calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e III-divide-se a média mensal pelo número de pessoas da família do candidato. No cálculo da renda familiar bruta mensal per capita serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Na apuração da renda familiar bruta mensal per capita não serão considerados: I-os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e II-os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem-Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios; O período utilizado para a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita compreende o mês da inscrição do candidato no processo seletivo e os três meses anteriores ao mês da inscrição. Portanto, o período depende do mês em que ocorrer a inscrição do candidato no respectivo processo seletivo. Por exemplo, se a inscrição ocorrer em janeiro de determinado ano, o candidato deverá comprovar a renda dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano anterior, além da renda de janeiro do ano da inscrição. Todos os formulários necessários para a comprovação da renda familiar, conforme o caso, devem ser encaminhados com assinatura idêntica à da Carteira de Identidade (RG) ou com assinatura eletrônica disponibilizada pelo Portal Gov.BR (gov.br/assinar). Todos os formulários e as cópias de documentos necessários para a comprovação da renda familiar devem estar legíveis, inclusive as cópias dos extratos bancários de cada pessoa da família. A documentação encaminhada para comprovação de renda familiar será analisada por uma comissão devidamente designada para esta finalidade. Essa comissão, conforme a especificidade de cada caso, poderá: a) solicitar outros documentos durante o processo de análise, além dos já arrolados neste edital; b) avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatíveis com a renda declarada pelo candidato; c) consultar cadastros ou bases de dados socioeconômicos locais e nacionais, além de sistemas de informação e outros meios de comunicação de acesso público; d) estender o período utilizado para cálculo da renda familiar bruta mensal per capita; e) manter contato com o candidato para fins de eventuais esclarecimentos relacionados à documentação apresentada e para encaminhar-lhe o parecer com o resultado da apuração realizada. O candidato poderá interpor recurso em face da decisão que reconhecer sua inelegibilidade às vagas reservadas para o critério de renda. Nesse caso, o recurso será interposto perante a Comissão de Análise de Rendas no prazo estabelecido no Edital de Convocação para Matrícula divulgado na página institucional do respectivo processo seletivo (Vestibular/UFGD ou SiSU/UFGD). Perderá o direito à vaga reservada para o critério de renda o candidato que: a) não comprovar renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo vigente na data da inscrição no processo seletivo (Vestibular/UFGD ou SiSU/UFGD); b) não encaminhar toda a





documentação exigida pelo edital ou pelos membros da comissão responsável pela apuração/confirmação da renda familiar bruta mensal per capita; c) não respeitar os prazos e formas estabelecidos para apresentação da documentação necessária à comprovação da renda familiar. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público ou à Receita Federal do Brasil, conforme o âmbito de competência de cada instituição.

**2.2 Documentação Geral para comprovação de renda familiar do candidato que não apresentar CadÚnico** Além dos documentos específicos mencionados no item 2.3 deste Anexo I, o candidato que não optar por apresentar o CadÚnico para comprovar sua renda familiar deverá, ele e cada membro do seu núcleo familiar, apresentar os documentos abaixo:

- a. Documento que comprove ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública (apenas para o candidato);
- b. Cópia do RG do candidato e de todos os membros do núcleo familiar (quando não houver, apresentar cópia da Certidão de Nascimento). Em situações de tutela, adoção, termo de guarda/responsabilidade ou outro documento expedido pelo Poder Judiciário, deverão ser apresentados elementos que comprovem a situação;
- c. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de todos os membros do núcleo familiar;
- d. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, contendo as seguintes páginas: página da foto (frente e verso); página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente. A cópia da CTPS deve ser apresentada por todos os membros do núcleo familiar com idade igual ou superior a 14 anos (estando ou não com registro trabalhista ativo em carteira). Se o candidato ou o familiar for maior de 18 anos e não possuir carteira de trabalho, deverá preencher a declaração de que não possui carteira de trabalho (ANEXO VII);
- e. Cópia da última Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) com todas as páginas e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se o candidato ou familiar não for legalmente obrigado a declarar o imposto de renda, deverá preencher o Anexo VI e encaminhá-lo acompanhado do documento "Situação das Declarações IRPF", contendo a informação de que sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal. Este documento pode ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> (acessando a informação com o número do seu CPF e a data de nascimento);
- f. Cópia da Certidão de Casamento dos pais e, quando for o caso, do candidato. Se houver um casal sem formalização oficial, apresentar declaração de união estável assinada pelo casal com assinaturas iguais às das respectivas Carteiras de Identidade. Caso o candidato ou seus pais sejam divorciados, a cópia de Certidão de Casamento deve conter a averbação do divórcio, com informações sobre a partilha de bens e pensão alimentícia. Para situações de separação extrajudicial, enviar declaração descrevendo a atual situação do casal;
- g. Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos;
- h. Cópia da Certidão de Nascimento de cada filho do candidato, quando for o caso;
- i. Anexo I-A (Informações de Identificação e Contato do Candidato) preenchido e assinado pelo candidato ou seu responsável legal;
- j. Anexo I-B (Renda Bruta Mensal de cada Membro do Grupo Familiar do Candidato) preenchido e assinado pelo candidato ou seu responsável legal;
- k. Anexo II (Autodeclaração de Ocupação e Rendas) preenchido e assinado, sendo um formulário para o candidato e um para cada membro de seu núcleo familiar com idade igual ou superior a 14 anos;
- l. Anexo III (Declaração de Contas Bancárias) preenchido e assinado pelo responsável pelo núcleo familiar do candidato. Neste formulário devem ser relacionadas todas as contas bancárias (conta corrente, poupança ou aplicação financeira) do candidato e de todos os membros do seu núcleo familiar, ainda que não tenha havido movimentação bancária no período;
- m. Anexo IV (Declaração de Imóveis e Veículos) preenchido e assinado informando todos os imóveis e veículos em nome do candidato e dos membros do seu núcleo familiar;
- n. Anexo V (Declaração de



Independência Financeira) preenchido e assinado pelo candidato que reside sozinho ou que é financeiramente independente; Todos os anexos necessários para a comprovação da renda familiar, conforme o caso, deverão ser encaminhados preenchidos e com assinatura idêntica à da Carteira de Identidade (RG) ou com assinatura eletrônica disponibilizada pelo Portal Gov.BR (gov.br/assinar). 2.3 Documentação Específica para comprovação de renda familiar do candidato que não apresentar CadÚnico Além da documentação geral listada no item 2.2 deste Anexo I, deverão ser encaminhados os documentos específicos do candidato e de cada membro do seu núcleo familiar, referentes à origem da renda, conforme categoria profissional a seguir: Servidor Público Estatutário ou Ocupante de Cargo de Comissão em órgão público a) Cópia do contracheque ou holerite do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores; b) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT a) Cópia do contracheque ou holerite do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores; b) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Se o empregado não possuir esse extrato, será necessário apresentar uma Declaração do empregador em papel timbrado da empresa, contendo carimbo com CNPJ, especificando o cargo e a remuneração mensal atualizados; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Observação: Caso o trabalhador assalariado tenha recebido valores referentes à participação nos lucros ou resultados da empresa, é necessário que o beneficiário declare esses valores. Profissional Autônomo ou Profissional Liberal a) Cópia de Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; b) Declaração Comprobatória de Rendimentos-DECORE, emitida por contador ou técnico contábil, devendo constar, no mínimo, as informações do mês da inscrição e dos três meses anteriores, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros. O DECORE não precisa ser apresentado pelo profissional autônomo ou liberal declarante do Imposto de Renda que encaminhar cópia da sua última Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; d) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Trabalhador com rendimento informal a) Declaração do trabalhador informal, contendo o tipo de atividade exercida, o local, a renda média mensal do mês da inscrição e os três meses anteriores, com assinatura, igual à Carteira de Identidade (Anexo II); b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver, no período citado; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural, sitiante e pescador a) Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural-DAP para os produtores rurais no Estado de Mato Grosso do Sul. Para as demais unidades federativas, cópia de Relatório ou Declaração emitido por órgão municipal ou estadual que comprove a renda anual do produtor rural; b) Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural-ITR. Os que são isentos do ITR devem apresentar documentos que comprovem a titulação e a forma de exploração do imóvel rural e, ainda, cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) ou do INCRA (no caso de assentamento); c) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-DIRPJ, se houver; d) Certidão emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda informando todas as inscrições estaduais ativas; e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas físicas ou jurídicas



vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; f) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) referentes ao mês da inscrição e aos últimos 12 meses antecedentes. Os extratos bancários devem ser enviados digitalizados de forma legível; g) Notas fiscais de vendas da produção rural referentes ao mês da inscrição e aos últimos 12 meses antecedentes; h) Extrato do Pecuarista emitido pelo IAGRO, para os pecuaristas no Estado de Mato Grosso do Sul, ou, se pecuarista em outro Estado, relatório/declaração de movimentação do rebanho (onde conste compra, venda, nascimento, morte e abate de animais e toda a movimentação do rebanho bovino, ovino, bufalino, etc.), emitido pelo órgão competente na respectiva unidade federativa, referentes ao mês da inscrição e aos últimos 12 meses antecedentes; Observação: Caso a renda seja semestral, anual ou sazonal (típica de determinada estação ou época do ano), a média auferida será do respectivo período. Empresário, microempresário, microempreendedor individual e comerciante a) Cópia do CNPJ e do Contrato Social ou Ficha de Firma Individual; b) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social)/SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. c) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional-DASN, ou DASN-SIMEI, quando for o caso; d) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-DIRPJ; e) Cópia dos contracheques relativos à remuneração mensal (pró-labore), referentes ao mês da inscrição e aos três meses anteriores OU Declaração Comprobatória de Rendimentos-DECORE do período correspondente ao mês de inscrição e aos três meses anteriores, emitida por contador ou técnico contábil inscrito no CRC; f) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. g) Em qualquer hipótese o empresário deverá declarar o recebimento de renda mediante distribuição de lucros ou dividendos no ano imediatamente anterior ao da inscrição no processo seletivo. Aposentados, Pensionistas ou em Auxílio Previdenciário a) Extrato de pagamento do benefício, referente ao mês da inscrição e aos três meses anteriores; b) Declaração informando que não exerce atividade remunerada (Anexo II), caso não exerça nenhuma atividade remunerada. Caso exerça atividade remunerada, enviar declaração contendo o tipo de atividade exercida, o local e a renda mensal referente ao mês de inscrição e aos três meses anteriores; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Desempregado ou do lar a) Declaração informando se exerce ou não trabalho esporádico e os valores percebidos (Anexo II); b) Cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho, ocorrido até a data da inscrição, juntamente com o comprovante de recebimento do Auxílio-Desemprego; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Menor Aprendiz a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, contendo as seguintes páginas: página da foto (frente e verso); página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente; b) Cópia do contrato de trabalho e cópia dos comprovantes de pagamento do período referente ao mês de inscrição e aos três meses anteriores; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Estagiários (as) a) Cópia do contrato vigente e dos comprovantes de pagamento do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores; b) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível. Pessoas que recebem rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-Dirpf



acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; b) Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes ao mês da inscrição e aos três meses anteriores; c) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível.

**LI\_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**DOCUMENTAÇÃO GERAL EXIGIDA PARA MATRÍCULA (AMPLA CONCORRÊNCIA E SISTEMA DE COTAS)**

I. Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula; II. Histórico Escolar do Ensino Médio; III. Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório; V. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VI. Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos); VII. Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); VIII. Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e, IX. Uma fotografia 5x7cm frontal datada e recente.

**4. DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

4.1. Os candidatos que tenham optado a concorrer às vagas reservadas para autodeclarados negros (da cor/raça preta ou parda) terão que efetuar o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, na forma telepresencial, conforme previsto na Resolução COUNI nº. 283, de 25 de agosto de 2022 (Disponível em:

<https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/LEGISLACAO-NORMAS-COGRAD/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20>

4.2. A autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda), deverá ser enviada por correio eletrônico para a comissão, conforme estabelecido no edital de convocação, devidamente datada e assinada pelo(a) candidato(a). 4.3. O procedimento de heteroidentificação trata-se de procedimento de identificação realizado por terceiros e complementar à autodeclaração de negro (da cor/raça preta ou parda) feita prévia e expressamente pelo candidato optante por concorrer as vagas reservadas para negros (pretos/pardos). 4.4. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) exclusivamente no momento da realização do procedimento de heteroidentificação telepresencial. 4.5. A comissão considerará o conjunto de características fenotípicas de pessoa negra: cor da pele (preta ou parda); aspecto de cabelo; aspecto do nariz; aspecto dos lábios. 4.6. Não serão considerados quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu representante legal, inclusive imagem e certidões referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores. 4.7. O comparecimento para o procedimento de heteroidentificação é pessoal, telepresencial, inadiável e intransferível. 4.8. O convocado (a) que não telecomparecer perante a Comissão de Heteroidentificação Telepresencial no prazo estabelecido em edital terá a sua autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda) não validada em caráter terminativo. 4.9. A validação da autodeclaração do(a) candidato(a) pela comissão é condição obrigatória, mas não exclusiva, para a efetivação da matrícula em vaga reservada para negros(as) e no processo seletivo especificado, sem prejuízo de outras verificações e exigências documentais, previstas em edital e relacionadas à escolaridade, renda familiar, comprovação de ser pessoa com deficiência, etc. 4.10. Em caso de não confirmação da autodeclaração, o convocado poderá interpor recurso, conforme previsto na Resolução COUNI nº. 283/2022. 4.11. As datas e local para comparecimento telepresencial e presencial (no caso de recurso) serão divulgados





em edital próprio de convocação para a matrícula, a ser publicado na página eletrônica do Portal de Seleção da UFGD, conforme endereços eletrônicos abaixo: Vestibular: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular> SiSU: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/sisu-enem/index> 5DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENAS 5.1. Os candidatos convocados para ocupar as vagas para indígenas, pelo sistema de reserva de vagas, deverão no ato da matrícula apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração emitida por liderança indígena, atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena e a autodeclaração racial definitiva impressa e preenchida (ANEXO X). O candidato que não apresentar tal documento terá a sua autodeclaração indeferida e perderá o direito de matrícula na vaga reservada.

**LI\_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**DOCUMENTAÇÃO GERAL EXIGIDA PARA MATRÍCULA (AMPLA CONCORRÊNCIA E SISTEMA DE COTAS)**

I. Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula; II. Histórico Escolar do Ensino Médio; III. Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório; V. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VI. Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos); VII. Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); VIII. Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e, IX. Uma fotografia 5x7cm frontal datada e recente. DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS 1. Os candidatos convocados para ocupar as vagas para quilombolas, pelo sistema de reserva de vagas, deverão no ato da matrícula apresentar a Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo. O candidato que não apresentar tal documento terá a sua autodeclaração indeferida e perderá o direito de matrícula na vaga reservada.

**LI\_PCD - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**DOCUMENTAÇÃO GERAL EXIGIDA PARA MATRÍCULA (AMPLA CONCORRÊNCIA E SISTEMA DE COTAS)**

I. Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula; II. Histórico Escolar do Ensino Médio; III. Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório; V. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VI. Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos); VII. Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); VIII. Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e, IX. Uma fotografia 5x7cm frontal datada e recente. DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA 3.1. Para comprovação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, no período da matrícula, Laudo Médico e, no caso de pessoa com deficiência intelectual, Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico, de acordo com a Lei 12.711/2012 e suas atualizações. 3.2. O Laudo Médico deverá ser emitido em



formulário próprio, conforme Anexo VIII deste Edital. 3.3. O candidato deverá comparecer com o formulário para entrega do Laudo Médico impresso e preenchido (ANEXO IX). 3.4. O Laudo Médico e/ou o Laudo Psicológico deverão atender às seguintes exigências: I. Ser emitido no ano de 2023 ou 2024; II. Nos casos de Laudo Médico, constar o nome completo e número do Registro Geral (RG) do candidato, bem como o nome completo, o número do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura e carimbo do médico responsável pela emissão do laudo; III. Nos casos de Laudo Psicológico, constar o nome completo e o número do Registro Geral (RG) do candidato, bem como o nome completo, o número do Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e assinatura e carimbo do psicólogo responsável pela emissão do laudo; IV. Descrever a espécie e o grau, ou o nível de deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); V. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações; VI. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surda, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com o uso de prótese; VII. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico, especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, com manifestação antes dos 18 anos, e limitações associadas a duas ou mais áreas do comportamento adaptativo, respectivamente, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo. 3.5. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a versão original dos laudos mencionados no item 3.1. O candidato que não apresentar a versão original dos laudos perderá o direito à vaga. 3.6. Será instituída Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência, responsável por atestar a adequação entre os documentos apresentados pelo candidato e a caracterização da pessoa com deficiência, conforme as categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. 3.7. A Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência emitirá parecer conclusivo, atestando a adequação ou inadequação da documentação apresentada pelo candidato para fins de comprovação das condições necessárias para ocupação de vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD). 3.8. A qualquer tempo, a critério da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, o candidato ou o aluno ocupante de vaga reservada à PcD poderá ser convocado para perícia ou junta médica. 3.9. Caso a perícia ou junta médica não comprove a condição de pessoa com deficiência do candidato, este perderá o direito à vaga. 3.10. Caso a perícia ou junta médica não comprove a condição de pessoa com deficiência do aluno já matriculado, este terá sua matrícula anulada.

**LI\_EP - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

**DOCUMENTAÇÃO GERAL EXIGIDA PARA MATRÍCULA (AMPLA CONCORRÊNCIA E SISTEMA DE COTAS)**

I. Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula; II. Histórico Escolar do Ensino Médio; III. Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório; V. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VI. Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos); VII. Título Eleitoral (obrigatório para o candidato



com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); VIII. Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e, IX. Uma fotografia 5x7cm frontal datada e recente.

## **5. Condições Essenciais**

5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 1ª Edição de 2024 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;



VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

5.6. A instituição emite e assina eletronicamente o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5.7. Ao assinarem o Termo de Adesão as instituições federais de educação superior - IFES afirmam e reconhecem que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que a elas se destina, independentemente do número de vagas disponibilizada pelo Sisu ou por outro meio de oferta de vagas.



## 5. Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LEANDRO VIEIRA CAVALCANTE**, CPF nº. **038.\*\*\*\*\*-99**.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 23/12/2023, às 17h28.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Representante Legal (RL) ou Responsável Institucional (RI).